0001
0000

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD Nº 62

AUTORIZAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRAS

ÓRGÃO	Prefeitura Municipal de Mariana
SECRETARIA REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo
SETOR	Contratos

1-DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa para a confecção de tapetes devocionais referente as Celebrações da *Semana Santa* do ano de 2025.

2-JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Associação Marianense de Artistas Plásticos – AMAP- é a entidade responsável pela confecção dos tapetes devocionais para as procissões das celebrações da Semana Santa a alguns anos pela rua da cidade de Mariana-MG, tornando-se tradicional na realização da cultura popular, contanto com envolvimento da população.

A tradição dos tapetes devocionais é uma manifestação religiosa que remonta ao século XVII, os tapetes devocionais são um patrimônio imaterial e cultural que une história, cultura e arte. A sua confecção é uma atividade coletiva que reúne grupos de pessoas que celebram e se reafirmam, são uma forma de construir memória e identidades através de manifestações culturais.

Justifica-se como necessidade desta contratação considerando a possibilidade de aumento da participação popular além de valorização do Turismo Religioso.

3- GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

() Baixa **() Média** **(X) Alta**

A prioridade para a contratação demandada pode ser caracterizada como alta tendo em vista a necessidade de alinhamento entre os prazos necessários à tramitação do processo e realização dos procedimentos cabíveis à formalização da contratação e a realização dos tapetes devocionais previsto no mês de abril do ano de 2025.

10/04/2025
às 13:25h

4- CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

() Material de Consumo
() Material Permanente
(X) Serviços- Pessoa Juridica
() Serviço- Pessoa Física
() Obras e/ou Serviços de Engenharia
() Outro (qual?)_____

5- DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO A SER CONTRATADO

Objetivando a instrução do processo, informamos que será necessária a contratação e realização dos tapetes devocionais, para compor a programação da Semana Santa e Corpus Christi do ano de 2025, de acordo com os quantitativos abaixo:

Item	Qtd	Unid.	Material	Valor Unitário
01	1	UN	Confecção de tapetes devocionais da procissão referente a celebração da Semana Santa	R$ 32.884,20

6- PREVISÃO DE INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIMENTO DOS MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS

Dia 19 de abril do ano de 2025.

7- FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

Material ou equipamento

() Consumo ou () Permanente

() Parcela única
() Semanal
()Quinzenal
() Mensal
() Outro (qual?) Por Demanda

Prestação de serviço

(X) Não Continuado ou () Continuado

() Parcela única
() semanal
() Quinzenal
() Mensal
(X) Outro (qual?) Conforme demanda do Calendário Religioso de 2025 – 20 de abril.

Regime de execução (Obras ou serviço de engenharia)

() Empreitado por preço unitário
() Empreitada por preço global
() Empreitada Integral
() Fornecimento e prestação de serviço associado
() Contratação por tarefa
() Contratação Integrada
() Contratação semi-intergra

8- CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotação Orcamentaria:

Dotação Orçamentária: 13.392.16.2074

Ficha: 606

Fonte: 1.500.000.0000

(X) Recurso Próprio
() Recurso Vinculado Estadual
() Recurso Vinculado Federal
() Outros (quais?) _____

9- IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSAVEL PELO DFD DA AREA REQUISITANTE

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Mariana 01 de abril de 2025.

Samantha Gomes Egídio
Assessora Jurídica

Telefone de contato: (31) 3558-2315
E-mail: cultura@mariana.mg.gov.br

10 -**RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA N° 62**

Para fins do disposto no artigo 16 da Lei Complementar n° 101/2000, declaro que as despesas decorrentes da obrigação a ser contraída apresenta adequação orçamentária e financeira com o corrente orçamento aprovado pela Lei Orçamentária Anual, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a própria Lei de Responsabilidade Fiscal. Declaro, ainda, que esta Secretaria possui disponibilidade orçamentária e financeira para cobrir as referidas despesas.

Data:01/04/2025

Marcos Eduardo Batista
Secretário Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL E TURISMO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 62

Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo

Objeto: Contratação de empresa para a confecção de tapetes devocionais referente as Celebrações da *Semana Santa* do ano de 2025.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os tradicionais tapetes de serragem confeccionados para as festividades da Semana Santa no Município de Mariana-MG, fazem parte dos elementos que constituem os costumes e tradições da comunidade marianense. E tal tradição é mantida pela Associação Marianense de Artistas Plásticos – AMAP, instituição formada por artistas da cidade de Mariana, que se responsabiliza pela confecção e montagem dos tapetes. Este torna-se um momento importante para os eventos, uma vez que promovem também a interação dos artistas com turistas, visitantes e moradores, conforme evidenciado nos últimos anos, o que garante a Associação Marianense de Artistas Plásticos o reconhecimento como grupo de referência neste Município de Mariana.

A ausência da contratação da AMAP para a confecção dos tapetes de serragem no presente ano para as festividades da Semana Santa, provocará uma cisão preocupante de questões e fazeres ás quais a comunidade marianense já se habituou, cuja consequência da não confecção dos tapetes impactaria de forma negativa ao evento, atividades econômicas e turismo, que irá de encontro ao propósito da administração pública.

2. ESSA CONTRATAÇÃO ESTÁ PREVISTO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES?

Não, conforme planejamento na Lei Orçamentária Anual (LOA) que orienta as ações da Secretaria de Patrimônio Cultural e Turismo, pela manutenção da estrutura e contratação ocorrida no ano anterior, cuja despesas previstas seguem em estrita obediência á previsão do calendário oficial de eventos do Município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Não há necessidade de nenhum requisito de contratação. Toda realização e execução será realizado pela contratada.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO.

Objetivando a instrução do processo, informamos que será necessária a contratação e confecção de tapetes, para compor a programação da *Semana Santa* junto às demais atrações.

Item	Qtd	Unid.	Material	Valor Unitário	Valor Total
01	1	UN	Contratação da empresa para confecção de tapetes devocionais para a celebração da Semana Santa	R$ 32.884,20	R$ 32.884,20

Para a confecção dos tapetes, serão adquiridos itens indispensáveis, como pacotes de serragem, pigmentos coloridos e areia. Para a realização dos serviços e atender a logística necessária estão previstas contratações de equipe de mobilização, serviço de transporte, lanche a ser oferecidos aos participantes, bem como demais itens e equipamentos descritos na planilha do projeto apresentado pe' respectiva empresa.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme os elementos apresentados em oportunidades e em tratativas pretéritas de anos anteriores, a AMAP possui atributos necessários e competência técnica que preenchem os critérios que não admitem competição, uma vez que o objeto ofertado para serviço possui caráter específico, de acordo com o histórico de ações e elementos apresentados acerca dos eventos em questão. A instituição goza de respeito e reconhecimento da sociedade, além de possuir farta documentação probatória de suas

ações e regularidade junto aos órgãos de controle. Além da manutenção das tradições e costumes locais, os tapetes de serragem fomentam a atividade econômica e o turismo local.

Constata-se a configuração da inexigibilidade para a contratação, em virtude da impossibilidade de se estabelecer um procedimento contendo critérios objetivos de disputa entre profissionais para a confecção de tapetes.

A ausência de disputa em critérios objetivos é fato, fato este que plenamente configurado, pois a Associação Marianense de Artista Plástico- AMAP desenvolve o trabalho a ser executado no Município desde o ano de 2014.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores dos produtos listados para aquisição, seguem valor de mercado conforme disposto no item 4. Os demais serviços que compõe os preços para atingir o valor global da proposta, possuem fundamento na relação entre as contratações anteriores e o trajeto a ser trabalhado. A equipe prevista para ser contratada, critérios de capacidade técnica da equipe, bem como expertise no cumprimento do objeto.

1° Item: Confecção dos tapetes da Semana Santa

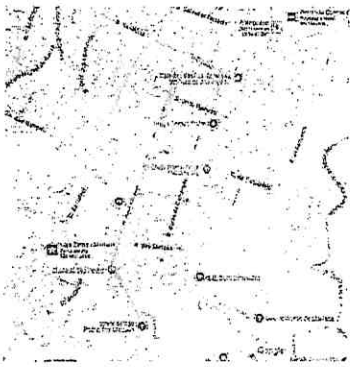
Item	Qtd	Natureza	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	150 FD	Produto	Fardos de 20kg de Serragem	R$45,00	R$ 6.750,00
02	03m³	Produto	Areia	R$ 131,6 (M)	R$ 394,20
03	600unid.	Produto	Pigmentos Coloridos	$ 10 CX – 500g	R$ 6.000,00
04	400unid.	Produto	Luvas de Acrílico	R$ 44,00 CX-100unid.	R$176,00
05	08 D	Serviço	Transporte	$ 250,00 Diária	R$2.000,00
06	30 D	Serviço	Locação de equipamento (Betoneira)	R$ 50,00 Diária	R$1.500,00
07	60D	Serviço	Equipe de campo/ mobilização1	$ 100,00 Diária	R$ 6.000,00
08	60D	Serviço	Equipe de campo/ mobilização2	$ 130,00 Diária	R$ 7.800,00
09	20D	Serviço	Equipe de Treinamento	R$117,00 Diária	R$ 2.340,00

10	10 unid.	Produto	Aquisição de formas/moldes	R$260,00 unid.	R$2.600,00
11	1.000	Produtos	Salgados para lanche	R$ 78,40 (100unid.)	R$784,00
12	61 L	Produto	Refrigerantes	R$10,00- 2L	R$ 310,00
13	105unid.	Produto	Papelaria	R$ 2,00	R$ 210,00
14	1	Produto	Combustível/locomoção	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
15	1	Prod/Serv.	Outras despesas	R$ ---	R$ 1.812,00
			TOTAL		R$32.884,20

**FD = Fardo* **D= Diária*

Importante pontuar que os custos descritos acima, referem-se aos seguintes trajetos, conforme registros abaixo:

- Semana Santa



- **Trajeto: Praça São Pedro dos Clérigos, Rua Dom Viçoso, Praça Minas Gerais, Rua Waldemar Moura santos até a Rua Direita.**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A escolha recaiu a favor da empresa Associação Marianense de Artistas Plástico - AMAP possui atributos necessários e competência técnica que preenchem os critérios que não admitem competição, uma vez que o objeto ofertado para serviço possui caráter específico, de acordo com o histórico de

ações e elementos apresentados acerca dos eventos em questão, nos termos do artigo 74,II da Lei nº 14.133/21.

8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO

O objeto da contratação é divisível e pode ser parcelado?

() Sim, é divisível e foi parcelado em tantas parcelas quanto tecnicamente e economicamente viáveis.

() É divisível, mas não poderá ser parcelado

(X) Não é divisível.

A contratação em tela não é divisível tendo em vista tratar-se de apresentação artística única.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Como forma de promover o Município através da realização do evento, essa contratação poderá acarretar significativos ganhos por meio da atração de elevado número de munícipes e visitantes, buscando assegurar a permanência destes durante as celebrações e consequente elevação da movimentação da economia local, além da divulgação do Município como um destino turístico religioso.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

Não há no presente momento questões que necessitem providências a serem adotadas pela administração, previamente á celebração do contrato. A Secretaria de Patrimônio Cultural e Turismo irá designar um responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade da demanda?

(X) Não.
() Sim

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

Essa contratação gera algum impacto ambiental?

(X) Não.
() Sim.

13. CONCLUSÃO.

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item 7 "ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária:

() Não
(X) Sim.

Mariana, 02 de abril de 2025.

Samantha Gomes Egídio
Assessora jurídica

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL E TURISMO

Marcos Eduardo Batista
Secretário de Patrimônio Cultural e Turismo.

MAPA DE RISCO

RISCO 1			
Não cumprimento do contrato por parte do contratado(inadimplemento, cancelamento ou qualidade inferior à esperada)			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Fase Impactada:	() Fase Preparatória () Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato		
Id	Dano		
1.	Impacto negativo no evento, insatisfação do público e prejuízo financeiro.		
Id	Ação Preventiva		Responsável
1.	Inclusão de cláusulas contratuais prevendo penalidades por descumprimento e pagamento condicionado à efetiva prestação do serviço.		Fiscal administrativo do contrato
Id	Ação de Contingência		Responsável
1.	Abertura de procedimento administrativo para aplicação de sanções e execução da garantia em caso de desconformidade.		Gestor do contrato

RISCO 2			
Ausência de clareza na especificação dos serviços a serem prestados			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Fase Impactada:	() Fase Preparatória () Seleção do Fornecedor		

	(X) Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Descumprimento, pela contratada, de obrigações previstas em contrato.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Divergências entre as partes sobre o que foi contratado.	Gestor do contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Elaboração detalhada do termo de referência.	Gestor do contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL E TURISMO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 OBJETO

Contratação de empresa especializada e com expertise comprovada para a confecção de tapetes de serragem, de forma a promover a participação dos interessados da comunidade, visitantes e manutenção dos afazeres artísticos tradicionais, para atender a Secretaria de Patrimônio cultural e Turismo como elemento de composição das festividades da Semana Santa na Cidade de Mariana-MG.

1.2 DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1) Inexigibilidade, conforme previsão na Lei Federal nº 14.133/21.

3) Condição de Serviço/Bem comum: Não se aplica

4) Serviço contínuo: Não se aplica

5) Contato do responsável: Secretário de Patrimônio Cultural e Turismo

Telefone: 3558-2315

email: cultura@mariana.mg.gov.br

2. JUSTIFICATIVA

A confecção de tapetes devocionais durante as celebrações da Semana Santa são elementos essenciais de composição e manutenção de fazeres, que traduzem como manifestação tradicional e fundamental no contexto histórico. Neste sentido, compreende-se como atuação da gestão pública na conservação dos bens materiais e imateriais compostos no núcleo histórico e artístico, como ação fundamental de interesse público.

A escolha da Associação Marianense de Artistas Plásticos – AMAP, CNPJ nº 13.752.690/0001-87 para execução deste objeto se faz oportuna e conveniente para o momento, mediante o histórico de execução deste objeto, pelo menos nos últimos 10 anos, em parceria e contratações com o Município.

Verifica-se, no histórico da parceria, o desenvolvimento de ações no âmbito da educação patrimonial, uma vez que além da confecção dos tapetes, é ofertado aos alunos dos artistas, pessoas da comunidade e visitantes a participar.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

Trata-se da confecção de serragem a serem executados como complemento de ornamentação para a celebração da Semana Santa do ano de 2025. Oportunamente cumpre pontuar que este trabalho é realizado pela Associação desde o ano de 2014, conforme registro públicos, de forma que o trabalho assume característica de valor artístico e educativo patrimonial.

Item	Qtd	Unid.	Material	Valor Unitário	Valor Total
01	1	UN	Contratação da empresa para confecção de tapetes devocionais para a celebração da Semana Santa	R$ 32.884,20	R$ 32.884,20

4. HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação no certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos mediante apresentação de documentos relativos a:

4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cartão CNPJ;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, ou a última alteração consolidada, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2. HABILITAÇÃO FISCAL

a) Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante;

b) Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br;

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.
Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pelo Juízo Falimentar e/ou Plano de Recuperação deferido, na qual fique demonstrado que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar do procedimentos licitatório

4.4. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

c) Declaração de cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitação da previdência social.

5. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO

Não se aplica a essa contratação.

6. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

A prestação do serviço deverá ser em dia, local e horário a ser definido. E contará com toda estrutura e demais responsabilidades de qualquer tipo de autorização, por conta da contratante – Prefeitura Municipal de Mariana.

7. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

Não se aplica a essa contratação.

8. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR / CONTRATADO

8.1. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria de Cultura Patrimonial, Turismo e Lazer.

8.2. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente as descrições contidas nesse Termo de Referência.

8.3. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE.

8.4. Ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do serviço. Ficarão por conta da CONTRATADA todos os impostos, taxas, seguros, transportes, materiais de higienização e demais custos necessários a completa disponibilização do objeto.

8.5. Executar fielmente este Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n. 14.133/21 e suas alterações.

8.6. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.7. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARIANA

9.1. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

9.2. Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições exigidas no Termo de Referência;

9.3. Avaliar a qualidade dos serviços prestados por ocasião pela CONTRATADA.

9.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos Nesse Termo de Referência;

9.5. Emitir Autorização de Fornecimento, devendo conter a identificação da Unidade Requisitante, a identificação da CONTRATADA, a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço de prestação do serviço, que será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA

9.6. Rejeitar o serviço no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja refeito, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.7. Atestar, para fins de pagamento da franquia, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto cumprimento da prestação do serviço. Exercer a Fiscalização da contratação.

9.8. Reservar à fiscalização da Secretaria o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto nesse Termo de Referência e em tudo o mais que se relacione com o Objeto dessa contratação, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Mariana no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da (s) Nota (s). Fiscal (is) correspondentes ao fornecimento,

acompanhada (s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

10.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: 13.392.16.2074

Ficha: 606

Fonte: 1.500.000.0000

10.2 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Não se aplica a essa contratação.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1 O Município de MARIANA exercerá a fiscalização, através do servidor designado, Rodrigo Carneiro Cota – Assessor Especial de Projetos Culturais, que em caso de sinistro entrará em contato com a empresa contratada para verificar a ocorrência. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas nesse Termo de Referência

11.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de MARIANA em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO / ARP

O contrato terá vigência de 30 dias.

13. GARANTIA CONTRATUAL

Não se aplica a essa contratação.

14. REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

Não se aplica a essa contratação.

15. SANÇÕES

15.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, previstas nos termos do artigo 156, da Lei Federal 14.133/21:

15.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA – comunicação formal quanto à conduta da CONTRATADA sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

15.1.2. MULTA, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por centos) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 154 da Lei n. 14.133/21.

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias, caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas;

b) 01% (um por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 10% (dez por cento);

c) 02% (dois por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de reincidente de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 20% (vinte por cento);
Atingidos os valores máximos das multas a serem aplicadas e havendo nova ocorrência ou reincidência de descumprimento de obrigação contratual, poderá ser configurada inexecução do Contrato;

d) 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;

e) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total; ou na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão;

15.2. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 03 (três) anos nos termos do inciso III, do artigo 155, §4° da Lei n° 14.133/21.

15.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

15.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

16. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à contratação da empresa Associação Marianense de Artistas Plásticos - AMAP, para constar como anexo ao edital.

Mariana, 03 de abril de 2025.

Samantha Gomes Egídio
Assessora Jurídica

0010

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Marcos Eduardo Batista
Secretário de Patrimônio Cultural e Turismo

0011

PREFEITURA DE MARIANA
Secretaria de Patrimônio Cultural e Turismo

DECLARAÇÃO

Declaro, para devidos fins, que a Associação Marianense de Artistas Plásticos - AMAP, preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para contratação por inexigibilidade de licitação, em atendimento ao disposto no artigo 72, V, da Lei 14.133/2021.

Marcos Eduardo Batista
Secretário de Patrimônio Cultural e Turismo

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Para aquisição/contratação de empresa para confecção de tapetes de serragem para atender as festividades da Semana Santa no Município de Mariana, justifica-se a escolha do fornecedor Associação Marianense de Artistas Plásticos – AMAP, CNPJ nº 13.752.690/0001-87. É compreensível que diante do histórico de contratações da instituição para atender esta demanda, já há reconhecimento público e notório por parte do Município de forma fundamentada, de modo que no caso em tela, não há possibilidade de concorrência com a empresa, cuja singularidade do serviço encontra respaldo em notória capacidade artística e técnica.

O preço praticado pela Associação Marianense de Artistas Plásticos- AMAP, é compatível com o valor do mercado conforme notas fiscais apresentadas das duas demandas nos anos anteriores. Tal situação pode ser verificada no Estudo Preliminar presente nos autos, de forma que o valor proposto este ano é mais vantajoso comparado ao ano passado, tendo em vista que é o mesmo trajeto do ano de 2024. Verifica-se nas notas fiscais referente ao ano de 2023 é menor que o proposto no ano de 2024 e 2025, é possível aferir e concluir que o aumento do trajeto impactou no aumento de oferta da mão de obras e serviços.

Esclarece ainda, que a respectiva Associação presta esse tipo de serviço, apenas uma vez ao ano, razão pela qual apresenta notas fiscais dos anos anteriores.

Com base na argumentação desenvolvida, entendo plenamente possível a contratação, desde que preenchidos os requisitos legais e constitucionais e respeitada a necessidade de formalização do respectivo processo para a aferição e comprovação das exigências.

Mariana, 10 de fevereiro de 2025.

Marcos Eduardo Batista

Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

Eu,Gabriel Willian Lopes Silva, na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO MARIANENSE DE ARTISTAS PLÁSTICOS (AMAP)**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.752.690/0001-87**, declaro, para os devidos fins, que a referida entidade não possui em seu quadro de funcionários ou colaboradores pessoas que ocupem cargo de servidor público, nem mantém qualquer vínculo empregatício, contratual ou funcional com servidores públicos, em conformidade com a legislação vigente.

A presente declaração é feita para atender às exigências do projeto **TAPETES DE SERRAGEM – MARIANA 2025** e se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

GABRIEL WILLIAM LOPES SILVA:07672273604

Assinado de forma digital por GABRIEL WILLIAM LOPES SILVA:07672273604
Dados: 2025.04.04 16:07:04 -03'00'

Gabriel Willian Lopes Silva
Tesoureiro
Associação Marianense de Artistas Plásticos (AMAP)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES

Eu, Gabriel Willian Lopes Silva, na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO MARIANENSE DE ARTISTAS PLÁSTICOS (AMAP)**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.752.690/0001-87**, declaro, para os devidos fins, que a referida entidade não emprega menores de idade em nenhuma de suas atividades, em conformidade com a legislação trabalhista vigente.

A presente declaração é feita para atender às exigências do projeto **TAPETES DE SERRAGEM – MARIANA 2025** e se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Mariana, 04 de abril de 2025.

GABRIEL WILLIAM LOPES SILVA:07672273604

Assinado de forma digital por GABRIEL WILLIAM LOPES SILVA:07672273604
Dados: 2025.04.04 16:07:50 -03'00'

Gabriel Willian Lopes Silva
Tesoureiro
Associação Marianense de Artistas Plásticos (AMAP)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 116, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A empresa **AMAP (Associação Marianense de Artistas Plásticos)**, inscrita no CNPJ: 13.752.690/0001-87, por meio de seu representante legal, o(a) Sr(a). Gabriel Willian Lopes Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 128655549 e do CPF nº 076.722.736-04, **DECLARA** , para fins do disposto no art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021, que durante a execução do contrato cumprirá a reserva de vagas prevista na lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de vagas previstas em outras normas específicas.

GABRIEL WILLIAM LOPES SILVA:07672273604

Assinado de forma digital por GABRIEL WILLIAM LOPES SILVA:07672273604
Dados: 2025.04.07 09:39:09 -03'00'

Mariana 07 de abril de 2025

PROJETO

TAPETES DE SERRAGEM MARIANA 2025

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO MARIANENSEDEARTISTAS PLÁSTICOS (AMAP)

CNPJ: 13.752.690/0001-87

A se apresentado para a Prefeitura Municipal de Mariana

MARIANA-MG, 2025

1- APRESENTAÇÃO

Em Mariana, a arte vive e se manifesta pelas mãos de pintores, escultores, artesãos, poetas, músicos. As Ciências Humanas, Letras e Artes se fazem presentesnas ruas, praças, museus deste patrimônio vivo. Tal legado cultural respira nos ateliês existentes na cidade. Celeiro de pintores e escultores desde o século XVIII, Mariana guardou fielmente aquilo que faz de seu patrimônio um traço vivo da cultura brasileira. Desde a primeiras obras de arte realizadas no antigo Arraial do Carmo, a ciência e a técnica caminharam juntas através do tempo, guiadas pelas mãos de artesãos, mestres de ofício, artistas e seus aprendizes. O fazer significa, pois, mais que produzir. É também compartilhar e perpetuar. Criar não apenas obras, mas também artistas que levem para o futuro o que herdamos do nosso passado.

Para difundir o legado cultural que nos foi dedicado pela história, a Associação Marianense dos Artistas Plásticos (AMAP) reúne um grupo de herdeiros da ciência e da técnica de se produzir arte. A AMAP tem por finalidade debater, pesquisar e propor políticas para o mercado das artes na cidade de Mariana e no Estado de Minas Gerais. Além de desenvolver intervençõesartísticas, exposições, eventos oficinas, cursos, trabalhos de restauro, projetos culturais e educacionais.

Contribuindo para a transmissão de conhecimento, técnicas e habilidades necessárias à produção dos tapetes, a AMAP tem executado ornamentações em tapetes de serragem na cidade de Mariana-MG durante as comemorações da Semana Santa e Corpus Christi. Tais comemorações são alguns dos mais significativos eventos da cultura brasileira; e a ornamentação dos circuitos das procissões com tapetes feitos dos mais variados materiais é uma tradição que remonta aos primórdios do século XVIII e atravessa o tempo chegando até os dias atuais como um dos mais característicos aspectos plásticos das procissões mineiras. Mariana, primeira sede do bispado mineiro e hoje arcebispado, guardou por gerações essa tradição que ainda hoje se pratica como rito religioso e exemplo de criatividade artística da cidade. Para confecção dos tapetes serão usados resíduos de madeira (serragem) coletados no município e areia (para os contornos), os quais serão tingidos nas cores de predominância do barroco mineiro.

2- A ASSOCIAÇÃO MARIANENSE DE ARTISTAS PLÁSTICOS

A Associação Marianense de Artistas Plásticos (AMAP) foi fundada em Mariana aos 06 de novembro de 2008. É uma instituição sem fins econômicos, declarada utilidade pública municipal pela Lei 2.503/2011. Tem, entre outras finalidades, difundir o legado cultu ral de Mariana, por meio da reunião dos artistas associados nativos da comunidade marianense, pela manutenção de técnicas artísticas aplicadas herdadas de grandes expoentes artísticos locais, dotados de apurada sensibilidade estética. A AMAP é responsável pela confecção dos tapetes de serragem desde a fundação da instituição, de forma a manter viva estes saberes culturais e artísticos. O trabalho de confecção dos tapetes de serragem, além de contribuir com as celebrações e manter viva esta importante tradição e resgate deste patrimônio imaterial do município, promove também a atividade turística e a educação patrimonial, uma vez que é aberto à comunidade e turistas participarem das confecções dos tapetes. São 16 anos de trabalhos ininterruptos com os tapetes de serragem na cidade de Mariana, entre outras atividades da instituição, cujo legado tem amplo e notório conhecimento do poder público e toda a sociedade marianense.

3- JUSTIFICATIVA

Os tapetes de serragem traduzem a manutenção dos fazeres artísticos dos artistas da cidade de Mariana. Esta tradição é o resultado da forte influência da religiosidade da comunidade, desde sua fundação. Durante as celebrações da Semana Santa, a comunidade artística, moradores e visitantes, podem participar de uma experiência que combina a fé e a criatividade, de forma a manter viva a tradição dos fazeres artísticos. As ruas históricas da cidade de Mariana, ao longo dos seus 328 anos, em datas e cerimônias específicas, são transformadas em suporte para receber tapetes confeccionados com serragem, areia, papel picado entre outros materiais que produzem impressionantes obras de arte. Neste contexto, é importante destacar a atuação da Associação Marianense dos Artistas Plásticos (AMAP) e sua relevância na organização e manutenção deste trabalho, conduzido por artistas associados. A cada ano, as procissões seguem trajetos específicos, de forma a reproduzir e resgatar elementos que remontam e preservam a história local. Diante da expertise da Associação Marianense de Artistas Plásticos (AMAP) e a relevância deste trabalho para a cultura, patrimônio e turismo local, é essencial a manutenção deste trabalho e o direcionamento à esta importante instituição a responsabilidade da organização, produção e condução.

4- OBJETIVO

Objetivo Geral

Objetivo geral: criar e confeccionar ornamentação artística em tapetes de serragem a serem utilizados para a data festiva da Semana Santa. Este evento deve oferecer à comunidade, visitantes, turistas, e público de eventos a oportunidade de aprendizado acerca das técnicas utilizadas na produção de tapetes.

Objetivos Específicos

Estimular a criatividade artística pela experiência e compreensão dos processos produtivos de obras de arte; Integrar a produção de arte ao espaço urbano do centro histórico do município pela realização de manifestações artísticas em ambientes públicos; maximizar o potencial de atratividade turística do município; sensibilizar a população local e os visitantes para a importância cultural e social do legado imaterial contido no fazer artístico; promover a apropriação e o uso sustentável do patrimônio cultural; oferecer atividades para eventos do calendário cultural do município e região.

5- METODOLOGIA

Este projeto promove a difusão de saberes que integram o patrimônio cultural brasileiro e proporcionar novos usos para esse legado imaterial através de atividades orientadas pelos pressupostos metodológicos da Educação Patrimonial

6- PLANO DE MOBILIZAÇÃO

6.1- Equipe

Para a realização das atividades da AMAP nas iniciativas, a AMAP dispõe de uma equipe formada por artistas e ajudantes

6.2- Produtos e Registros

O produto resultado deste trabalho são tapetes de serragem que devemcompor a paisagem do núcleo histórico do município de Mariana durante a festividade da Semana Santa. Como registro, será elaborado relatório técnico composto por descrição, registro fotog ráfico das atividades, relação nominal dos artistas envolvidos. Os registros serão publicados nas redes sociais da AMAP.

6.3- Local da prestação dos serviços

Os serviços serão realizados nas ruas do centro histórico, a serem determinas pela programação de trajeto das cerimônias.

6.4- Monitoramento e avaliação

As ações serão monitoradas e avaliadas pela Associação Marianense dos Aristas Plásticos (AMAP), Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico Turismo e Lazer, Prefeitura

Municipal de Mariana, mídia e população em geral, em seus registros espontâneos e publicações em mídias sociais.

6.5- Período da prestação dos serviços

Os serviços serão executados no prazo de 19 de abril com previsão de entrega em 20 abril de 2025 .

7- VALOR DA PROPOSTA

O valor global da proposta é de R$ 32.884,20(*T*rinta e dois mil, oitocentos e oitenta e quatro e vinte centavos).

8- MOBILIZAÇÃO

1. A mobilização se dará assim que o contrato for assinado, para dar início ao custeio dos insumos e à organização das etapas do projeto.
2. Domingo de pascoa trajeto começa Praça São Pedro e finalizado na Rua Direita.



9- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	QUAN.	DESCRIÇÃO	NATUREZA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	150	FARDOS DE 20KG DE SERRAGEM	PRODUTO	R$45.00	R$6.750,00
02	03 m	AREIA	PRODUTO	R$ 131,06(M)	R$ 394,20
03	600 un	PIGMENTOS COLORIDOS	PRODUTO	R$ 10,00CX (500g)	R$ 6.000,00
04	400 un	LUVAS DE ACRÍLICO	PRODUTO	R$ 44,00 CX (100un)	R$ 176,00
05	08 (D)	TRANSPORTE	SERVIÇO	R$ 250,00 (Diária)	R$ 2.000,00
06	30 (D)	LOCAÇÃO DE EQUIP. (BETONEIRA)	SERVIÇO	R$ 50,00 (Diária)	R$ 1.500,00
07	60 (D)	EQUIPE DE CAMPO/MOBILIZAÇÃO 1	SERVIÇO	R$100,00 (Diária)	R$ 6.000,00
08	60 (D)	EQUIPE DE CAMPO/MOBILIZAÇÃO 2	SERVIÇO	R$ 130,00 (Diária)	R$ 7.800,00
09	20 (D)	EQUIPE DE TREINAMENTO	SERVIÇO	R$ 117,00 (Diária)	R$ 2.340,00
10	10 Uni	AQUISIÇÃO DE FORMAS/MOLDES	PRODUTO	R$ 260,00 Unidade	R$ 2.600,00
11	1.000	SALGADOS PARA LACHES	PRODUTO	R$ 78,40 (100 uni)	R$ 784,00
12	61 (L)	REFRIGERANTES	PRODUTO	R$ 10,00 (2 L)	R$ 310,00
105	105 Un	PAPELARIA	PRODUTO	R$ 2,00	R$ 210,00
14	1	COMBUSTÍVEL/LOCOMAÇÃO	PRODUTO	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
15	1	OUTRAS DESPESAS	PRO/SERVI	R$ -	R$ 1.812,00
TOTAL GERAL					***32.884,20***

10- PORTIFÓLIO REFERENCIANDO OS TRABALHOS JÁ REALIZADOS E AS REPORTAGENS JÁ PUBLICADAS POR VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO.

Essas reportagens nos destacam como referência em capacidade técnica, algo que muitas pessoas ainda fazem questão de comprovar.

Além disso, a criação artística livre dos nossos artistas conta com o apoio da comunidade e dos turistas que visitam nossa cidade nesse período.


SHI
IHS

CPF. 629.038.886-04
RG. 2405294

GERALDO MAGELA TRINDADE
Presidente da AMAP

GABRIEL WILLIAN LOPES SILVA
Tesoureiro

Mariana 21 de março de 2025

0025

AMAP

Associação Marianense de Artistas Plásticos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
C. P. L.
Folha

Histórico dos Tapetes de Serragem

Mariana 2021

Introdução

0026
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
C. P.
Folha 045

A AMAP - Associação Marianense de Artistas Plásticos atua há 13 anos no cenário cultural de Mariana. E desde 2014 assumiu protagonismo na confecção dos tapetes da Semana Santa e no Corpus Cristi. Este Documento elenca algumas fotos dos anos 2014 a 2019, período em que a associação esteve a frente dessa tradição do município.

0027

2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. JOÃO DEL REI
C. P. L.
Folha 051



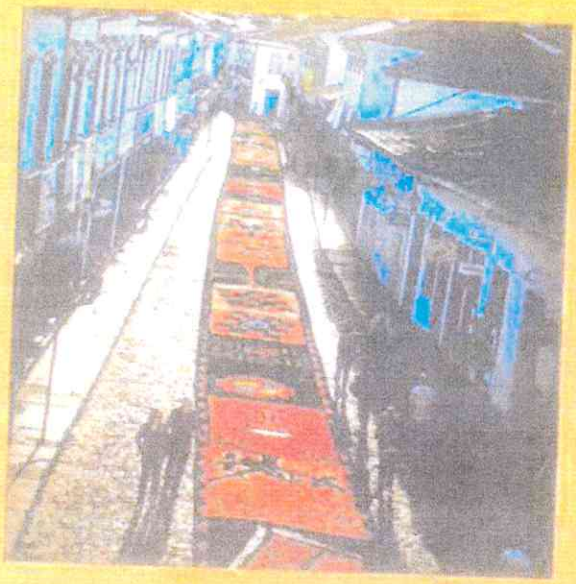






8
016

2015









2016

6029
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA
C. P. L.
Folha 014







2017

0030
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
C. P. L.
Folha 048









0031

2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
C. P. L.
Folha









012

0032

2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA
C. P. L.
Folha





ESTATUTO SOCIAL
Associação Marianense dos Artistas Plásticos

Capítulo I

Da Denominação, Fins, Sede, Foro e Duração.

Artigo 1º - Fica criada a Associação Marianense Artistas Plásticos - MG, AMAP, doravante denominada apenas ASSOCIAÇÃO, entidade de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Mariana, Estado de Minas, com sede provisória na Rua Professor Waldemar de Moura Santos nº 142, Centro, Mariana – MG tem pôr finalidade a promoção cultural, a pesquisa, a coordenação, o estímulo e a proteção da prática dos Artistas Plásticos, com prazo indeterminado de duração.

Parágrafo Único – A ASSOCIAÇÃO tem por finalidade, ainda: debater, pesquisar e propor políticas regulatórias para o mercado das artes plásticas na cidade de Mariana e no Estado de Minas Gerais; bem como debater, pesquisar e propor políticas públicas para as áreas de artes e cultura.

Artigo 2º - são prerrogativas da ASSOCIAÇÃO:

a- Representar perante as autoridades administrativas e judiciárias os interesses coletivos e individuais dos /associados, relativamente à categoria profissional representada pela ASSOCIAÇÃO;
b- Colaborar com o Município e o poder público em geral, como órgão técnico e consultivo no estudo e nas soluções de problemas relacionados com a respectiva categoria;
c- Promover a realização de conferências, cursos, seminários, exposições e debates relacionados com as atividades de produção artística e cultural dos artistas plásticos;
d- Divulgar e documentar as atividades dos associados;
e- Manter biblioteca, arquivo e equipamento informatizado para a consulta dos associados, educadores e estudantes.

Artigo 3º - São deveres da ASSOCIAÇÃO:

a- Defender os direitos dos Associados quer quanto categoria profissional, individual ou como cidadão;
b- Promover as artes plásticas e os artistas plásticos de Mariana – MG.
c- Instalar e manter, na medida de suas possibilidades econômica e financeira, uma galeria de arte ou espaços para a divulgação, promoção e comercialização dos trabalhos de seus associados;
d- Instalar e manter, na medida de suas possibilidades econômica e financeira, um atelier de arte com o objetivo de oferecer oficinas e cursos de formação e/ou aperfeiçoamento de pessoas interessadas e de seus associados e, ainda, possibilitar espaço de trabalho para os associados que ainda não possuem espaços para produção das artes plásticas.

Artigo 4º - À ASSOCIAÇÃO é proibido:

CONFERE COM ORIGINAL - MARIANA
CONFERE COM ORIGINAL
05.513.705/0001-26
CARTÓRIO BARBOSA
REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Direita, nº 80 - Subsolo
Centro - CEP 35.420-000

Maria Helena P. Ribeiro Martins
OAB - MG 63.358

a – Envolver ou patrocinar conflitos e questões político-partidárias, raciais ou religiosas, ou a estas destinar qualquer parcela de seu patrimônio;

b – Patrocinar, apoiar ou defender interesse individual de associado que não se vincule ao objeto social;

c – Ceder, emprestar, permitir o uso ou alienar qualquer parcela do patrimônio a associado ou grupo de associados em detrimento dos demais.

Parágrafo Único: A atuação da ASSOCIAÇÃO deve respeitar os seguintes princípios:

a- Pluralidade de opinião;
b- Democracia interna;
c- Compromisso com a verdade e a ética;
d- Transparência; e
e- Legalidade.

Capítulo II

Do quadro social

Artigo 5° - O Quadro Social da ASSOCIAÇÃO é composto pelas seguintes categorias de Sócios:

I – Sócios fundadores
II – Sócios Efetivos
III – Sócios Honorários

§1° - São sócios fundadores aqueles que participam efetivamente do processo de criação da AMAP - Associação Marianense de Artistas Plásticos, assim como aqueles presentes à Assembléia de criação da ASSOCIAÇÃO.

§2° - São sócios efetivos aqueles que ingressam no quadro social mediante simples opção enviada à ASSOCIAÇÃO, ficando automaticamente vinculados a esta ASSOCIAÇÃO, e subrogados nos direitos e obrigações dela decorrentes.

§3° - São sócio-honorários as pessoas, físicas ou jurídicas, que, por definição da Assembléia Geral dos Associados, tenha contribuído para o crescimento e fortalecimento da entidade e das artes plásticas em Mariana – MG e, por conseqüência, for considerado benfeitor da entidade.

§4° - Por deliberação da Assembléia Geral dos Associados poderão ser estabelecidos novos critérios para a admissão de forma a beneficiar aqueles que, pela sua atividade no campo das Artes Plásticas e Artes afins, tenham interesse em se associar.

Capítulo III

Direitos e Deveres dos Associados

a- Tomar parte, nas Assembléias Gerais, com direito a voz,

CONFERE COM ORIGINAL MARIANA
CONFERE COM ORIGINAL
05.513.705/0001-26
CARTÓRIO BARBOSA
REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Direita, nº 80 - Subsolo
Centro - CEP 35.420-000
MARIANA MG

b- Requerer com número superior a 10% (talvez 30%) de associados em dia com a Tesouraria, a convocação da Assembléia Geral Extraordinária;
c- Gozar dos serviços e convênios oferecidos pela ASSOCIAÇÃO.

§1° Exclusivamente aos associados das categorias fundadores e efetivos são assegurados os direitos de votar e ser votado.

§2° - Os direitos dos associados são pessoais e intrasferíveis.

Artigo 7° - São deveres dos Associados:

a- Pagar pontualmente a mensalidade que for atribuída pela Assembléia Geral;
b- Comparecer às Assembléias Gerais e acatar as suas decisões;
c- Prestigiar a ASSOCIAÇÃO por todos os meios ao seu alcance e propagar o espírito associativo entre a comunidade;
d- Cumprir o presente estatuto e os regulamentos que forem criados.

Artigo 8° - Os associados estão sujeitos a penalidade de suspensão e de eliminação do quadro social.

§1° - Serão suspensos os associados que não comparecem a três Assembléias Gerais sem causa justificada.

§2° - Serão eliminados do quadro social:

a- Os que, por sua conduta profissional ou falta cometida contra o patrimônio moral e/ou material da ASSOCIAÇÃO, se constituir em elementos nocivos à entidade;
b- Os que, sem motivo justificado, atrasarem o pagamento de três contribuições;

§3° - As penalidades mencionadas no Artigo 8° serão impostas pela Diretoria.

§4° - As aplicações das penalidades, sob pena de nulidade deverão preceder audiência do associado, o qual poderá aduzir por escrito a sua defesa.

§5° - Da penalidade imposta caberá recurso para a Assembléia Geral.

Artigo 9° - Os associados que tenham sido eliminados do quadro social poderão reingressar na ASSOCIAÇÃO, desde que se reabilitem, a juízo da Assembléia Geral, ou liquidem os seus débitos, quando se tratar de atraso no pagamento de contribuições, ou ainda, quando beneficiários de decisão judicial transitada em julgado.

Parágrafo Único: Na hipótese de readmissão de que se trata este Artigo, o associado receberá novo número de matrícula, sem prejuízo da contagem de tempo como associado.

Capítulo IV

Órgãos

05.513.705/0001-26
CARTÓRIO BARBOSA
REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Direita, nº 80 - Subsolo
Centro - CEP 35.420-000
MARIANA MG
Selo de Fiscalização
CONFERE COM ORIGINAL MARIANA

Artigo 10º - A ASSOCIAÇÃO se compõe dos seguintes órgãos.

I – Assembléia Geral
II – Diretoria e
III – Conselho Fiscal.

Artigo 11º - A Assembléia Geral é o órgão da ASSOCIAÇÃO, com poderes para deliberar sobre todos os atos sociais.

Artigo 12º - A Assembléia Geral é formada por todos os associados, tendo direito a voz e voto, nos termos desse estatuto, somente aqueles que estiverem em dia com o pagamento de suas contribuições e tenha, no mínimo, no mínimo, 03 (três) meses de filiação na data da assembléia que deva ser convocada, ordinariamente, na primeira quinzena do mês de novembro de cada ano, e extraordinariamente, a qualquer tempo.

Artigo 13º - A Assembléia Geral é soberana em suas resoluções desde que não contrariem a legislação vigente e o presente estatuto, e suas deliberações serão tomados por maioria de votos dos associados presentes.

Artigo 14º - A Assembléia Geral será instalada em primeira convocação coma presença da maioria absoluta dos associados em dia com suas obrigações.

Parágrafo Único: Em segunda convocação, com uma diferença mínima de 01 (uma) hora da primeira, a Assembléia Geral será instalada com qualquer número de associados.

Artigo 15º - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada, pela Diretoria ou pelo conselho Fiscal ou ainda por solicitação subscrita por, pelo menos, 1/5 (um quinto) do total dos associados em dia com suas contribuições.

Artigo 16º - A Assembléia Geral Ordinária será convocada pela Diretoria, instalando-se na forma descrita no Art. 14º na forma descrita no parágrafo único do mesmo artigo.

Capítulo V

Da assembléia Geral

Artigo 17º - Compete a Assembléia Geral:

a- Eleger os membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
b- Destituir, fundamentalmente e após ouvir os interessados, membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
c- Aprovar a contas da ASSOCIAÇÃO;
d- Deliberar sobre alteração do estatuto;
e- Conhecer, discutir e deliberar sobre todas as matérias de interesse da ASSOCIAÇÃO.

Seção I

Das Disposições Preliminares

05.513.705/0001-26
CARTÓRIO BARBOSA
REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Direita nº 80 – Subsolo
Centro - CEP 35.420-000
MARIANA MG

Selo de Fiscalização

CONFERE COM ORIGINAL MARIANA

Artigo 18º - A Diretoria é órgão executivo da ASSOCIAÇÃO, constituída de Presidente, Secretário, Tesoureiro, Produtor de eventos e Assessor de comunicação.

Artigo 19º - Os membros da diretoria são eleitos são eleitos por sufrágio direto, pessoal e secreto dos sócios com direito a voto, para um período de 02 (dois) anos.

Artigo 20º - A Diretoria compete:

a- Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regime Interno da ASSOCIAÇÃO e as deliberações da Assembléia Geral dirigir a ASSOCIAÇÃO, decidindo sobre medidas administrativas;
b- Deliberar sobre assuntos de interesse da ASSOCIAÇÃO;
c- Processar e julgar todas as infrações cometidas pelos sócios, aplicando as penas a que estiverem sujeitos;
d- Quando convocada participar das reuniões da Assembléia Geral, e Conselho Fiscal;
e- Propor alterações no Estatuto;
f- Elaborar o Regime Interno da ASSOCIAÇÃO e submetê-lo a Assembléia Geral para aprovação.

Seção II

Do Presidente

Artigo 21º - Ao Presidente da ASSOCIAÇÃO compete:

a- Convocar reuniões da Diretoria, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Assembléia Geral, junto com a Diretoria quando necessário;
b- Autorizar por escrito o pagamento de contas e despesas da ASSOCIAÇÃO, assinado com o tesoureiro cheques e outras ordens de pagamento;
c- Autorizar despesas extra-orçamentárias só com o conhecimento e aprovação da Diretoria.
d- Assinar, com o Secretário e demais membros da Diretoria, as atas das reuniões da Diretoria e Assembléia Geral, com o tesoureiro, os relatórios financeiros, ordens de pagamentos e cheques;
e- Representar a ASSOCIAÇÃO ativa e passivamente, em juízo ou fora dela podendo, quando preciso, outorgar a advogado de confiança ou fazer-se acompanhar deste;
f- Apresentar o relatório anual da Diretoria e o balanço geral.

Seção III

Do Secretário

Artigo 22º - Ao Secretário compete:

a- Determinar o cumprimento das tarefas executivas da ASSOCIAÇÃO;

CONFERE COM ORIGINAL MARIANA

05.513.705/0001-26
CARTÓRIO BARBOSA
REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Direita, nº 80 - Subsolo
Centro - CEP 35.420-000
MARIANA MG

CONFERE COM ORIGINAL

Selo de Fiscalização
ARQUIVAMENTO
A.I.D. 18634

b- Lavrar e fazer lavras as atas das reuniões da Diretoria e Assembléias, procedendo à leitura nas sessões para respectiva discussão e aprovação, assinado-as como Presidente quando aprovadas;
c- Providenciar a publicação de editais, convites especiais, avisos, convocações e outras comunicações necessárias;
d- Redigir contratos, assinando-os com o Presidente.

SeçãoIV

Artigo 23° - Ao Tesoureiro compete:

a- Superintender os serviços da tesoureira da ASSOCIAÇÃO;
b- Elaborar e orientar a administração do orçamento de inversões e custeio;
c- Assinar com o Presidente cheques e demais documentos de ordem financeira, movimentando as contas em estabelecimentos de crédito, bem como os recibos de rendas ordinárias e extraordinárias;
d- Visar os livros, balancetes demais documentos da tesouraria.

Seção V

Do Assessor de Comunicação

Artigo 24° - Ao Assessor de Comunicação compete promover e divulgar nos veículos de comunicação, os eventos da ASSOCIAÇÃO, tais como exposições, reuniões sociais, oficinas artísticas e atividades culturais em geral. Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária ou outros comunicados que interessarem à comunidade e ao meio artístico.

Seção VI

Do Produtor de Eventos

Artigo 25° - Ao Produtor de Eventos compete:

a- Elaborar, planejar e propor mostras de artistas locais, regionais ou nacionais;
b- Providenciar locais para essas exposições, junto ao Poderes Públicos e iniciativa privada, observando iluminação, arejamento, segurança e temperatura de ambiente, preservando as peças a serem expostas;
c- Elaborar calendário para exposições, oficinas, palestras e cursos de artes.

Capítulo VI

Do Conselho Fiscal

Artigo 26° - É o órgão destinado a exercer a fiscalização e o controle econômico financeiro da ASSOCIAÇÃO, composto de 02 (dois) membros eleitos na forma estatuária.

Artigo 27° - Ao Conselho Fiscal compete:

CONFERE COM ORIGINAL MARIANA
05.513.705/0001-26 CARTÓRIO BARBOSA REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS Rua Direita, nº 80 - Subsolo Centro - CEP 35.420-000 MARIANA
CONFERE COM ORIGINAL

a- Examinar os balancetes mensais, os balanços anuais, livros, e documentos contábeis da ASSOCIAÇÃO, aprovando-os ou não;
b- Examinar proposta orçamentária, relatórios anuais da Diretoria, dando parecer à Assembléia Geral sobre sua exatidão quando ao aspecto econômico-financeiro;
c- Propor a Diretoria medidas necessárias a fim de sanar eventuais irregularidades na documentação contábil.

Capítulo VII

Do Patrimônio

Artigo 28º O Patrimônio da ASSOCIAÇÃO é constituído de bens móveis e imóveis, títulos, rendas, direitos e outros bens que possua ou venha possuir.

Parágrafo Único: Em caso de dissolução da ASSOCIAÇÃO, uma vez pagos os seus compromissos legais, o seu patrimônio será destinado à entidade congênere existente no município.

Capítulo VIII

Da Receita e da Despesa

Artigo 29º - A receita da ASSOCIAÇÃO é constituída pelos recursos financeiros provenientes de:

a- Taxas e contribuições;
b- Doações e subvenções;
c- Renda proveniente de patrocínios, legados ou outros recursos que lhes forem concedidos por pessoas ou jurídicas, associados ou não;
d- Outras rendas eventuais e as provenientes de serviços e atividades oferecidas pela ASSOCIAÇÃO.

§1º - O valor dos serviços a serem prestados pela ASSOCIAÇÃO será fixado pela Diretoria.

§2º - A receita da ASSOCIAÇÃO será integralmente aplicada na consecução e desenvolvimento de suas finalidades.

Artigo 30º - Constituem as despesas da ASSOCIAÇÃO:

a- Pagamento de salários, encargos, indenizações a seus empregados;
b- Pagamento de prestação de serviços eventuais;
c- Pagamento de taxas e impostos;
d- Gastos com programação sociais e culturais;
e- Aquisição de bens julgados necessários;
f- Aquisição de material de consumo indispensável ao serviço da ASSOCIAÇÃO.

Capítulo IX

Das eleições

CONFERE COM ORIGINAL MARIANA

05.513.705/0001-26
CARTÓRIO BARBOSA
REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Direita, nº 80 - Subsolo

Artigo 31° - A Eleição para membros do Conselho Fiscal e da Diretoria da ASSOCIAÇÃO será realizada bienalmente em Assembléia Geral Ordinária, por sufrágio direto, pessoal e secreto dos sócios com direito a voto.

Parágrafo Único: Assembléia Geral Ordinária destinada a eleição será convocada pelo Presidente da ASSOCIAÇÃO com antecedência mínima de quinze dias, determinando data, horário e local de sua realização.

Artigo 32° - Poderão candidatar-se os sócios que estejam quites com a tesouraria, em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo Único: A solicitação do registro da candidatura deverá ser feita até quinze dias úteis antes da data do pleito.

Artigo 33° - Logo após o término da votação será feita, em ato público, a apuração dos votos.

Artigo 34° - Terminada a apuração, serão proclamados vencedores e lavrada a ata compete.

Capítulo X

Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 35° - Os membros do Conselho Fiscal, da Diretoria, Funcionários e Sócios não poderão contrair dívidas ou efetuar despesas em nome da ASSOCIAÇÃO, nem aplicar qualquer importância fora da entidade, sem prévia autorização da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

Artigo 36° - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações de ordem financeira e social contraídas pela ASSOCIAÇÃO.

Parágrafo Único: A Diretoria ou qualquer outro órgão da ASSOCIAÇÃO, bem como seus associados, não poderão assumir compromissos financeiros ou onerosos que passem do período de seus mandatos.

Artigo 37° - Não se gravará ou se alienará o patrimônio da ASSOCIAÇÃO sem voto e aprovação em Assembléia Geral na forma estatuária.

Artigo 38° - Não serão distribuídos lucros, dividendos, bonificações ou vantagens aos membros integrantes do Conselho Fiscal, da Diretoria e associados a qualquer título ou pretexto.

Artigo 39° - Para ser dissolvida, será necessário o voto afirmativo de 80% dos sócios, em Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, na forma estatuária.

Parágrafo Único: Em caso de dissolução, o patrimônio existente será destinado conforme determinada o presente estatuto.

CONFERE COM ORIGINAL MARIANA

Selo de Fiscalização

05.513.705/0001-26
CARTÓRIO BARBOSA
REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Direita, nº 80 - Subsolo
Centro - CEP 35.420-000

Artigo 40° - O presente estatuto só poderá ser alterado mediante proposta da Diretoria ou de solicitação expressa de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados em dia com suas obrigações, submetidos à apreciação do Conselho Fiscal, discutida e aprovada em Assembléia Geral especialmente convocada para este fim.

Artigo 41° - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e submetidos ao Conselho Fiscal.

Artigo 42° - Caberá ao Conselho Fiscal aprovar, por proposta da Diretoria, o regimento interno da ASSOCIAÇÃO, que disciplina o presente estatuto.

Artigo 43° - A primeira Diretoria será escolhida pelos presentes na reunião de criação da ASSOCIAÇÃO, que tem natureza de Assembléia Geral, para um mandato de 02 (dois) anos, período em que deverá promover todos os atos necessários à regularização da entidade.

Artigo 44° - O estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mariana, 06 de novembro de 2008.

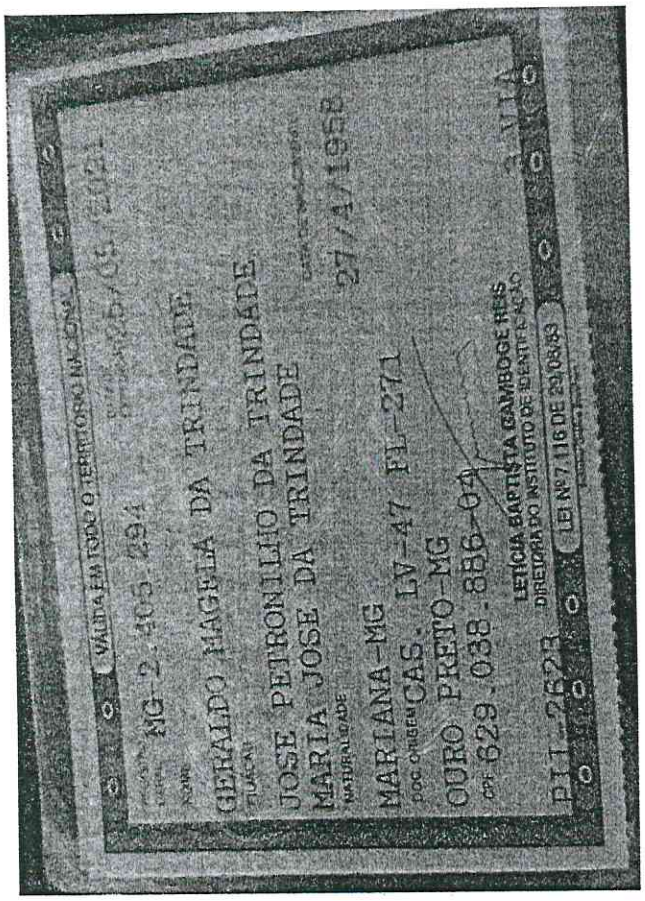
Presidente

05.513.705/0001-26
CARTÓRIO BARBOSA
REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Direita, nº 80 - Sobrado
Centro - CEP 35.420-000
MARIANA MG

Selo de Autenticidade
ARQUIVAMENTO
AID 18638

CONFERE COM ORIGINAL MARIANA

Daishana





PREFEITURA MUNICIPAL
C. P. L.
Folha
CONFERE COM ORIGINAL - MARIANA
Mariana
CONFERE COM ORIGINAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO BARBOSA
Rua Dr. Antônio de Guimarães, 52 - Centro - Mariana - MG - CEP 35420-000
Tel:(31)3557-2186 - barbosabreno@yahoo.com.br Breno Barbosa Borges - Oficial
Certidão de Inteiro Teor do Registro: 2686 AV: 36 Data: 07/06/2023
Livro: A 117 Fls: 272 Protocolo: 32404

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Mariana
Minas Gerais
Cartório Barbosa

eleição em caráter de urgência. Foi discutido também a prestação de contas que não seguiu em diante pela ausência do Tesoureiro, e dito por Geraldino os problemas causados à associação pela falta de pagamento de algumas contas como energia e internet. Com o atraso da prestação de contas pode acarretar uma punição prevista em estatuto qual seja até a exclusão do membro. Foi questionado por um membro sobre as ações da força-tarefa desde a sua criação, e foi solicitado um relatório geral. Foi dito por Geraldino que foi muito cobrado pela prefeitura uma Amap organizada. E por fim foi apresentado à associação um novo membro, Pedro, em seguida foi feita uma votação pela admissão dele sendo unânime a aceitação do mesmo.

Não tendo mais assuntos à tratar segue a presente ata assinada por todos os participantes.

Wanderson, Pedro Henrique do Carmo Felix, Roberto de Lima, Alusio A. Anselmo, Geraldino Pereira de Sá Filho,

No dia vinte e quatro de março de dois mil e vinte e três, reuniram-se os membros da Amap Associação Marianense de Artistas Plásticos, localizada na rua Dr. Antônio de Guimarães, nº 99 - centro, Mariana/MG - Brasil, em conformidade do edital de convocação do dia nove de março de dois mil e vinte e três, sobre a convocação do presidente em exercício, Geraldino Pereira de Sá Filho, para darão início a nova diretoria que concorreu as eleições no mesmo dia vinte e quatro de março de dois mil e vinte e três a chapa denominada chapa um, com um total de chapa sete votos, por unanimidade dos presentes desta forma, fica eleita para gestão de 2023/2025 a chapa um, formada pelos membros a seguir relacionados com seus respectivos cargos que compõe a diretoria da nova diretoria: Presidente - Geraldo Magela de Andrade, inscrito no CPF sob o nº. 629.038.886-34, RG MG 2.465.214 - casado, brasileiro, residente à rua Dom Viçoso nº. 192 - centro, Mariana/MG Secretário - Carlos Bo

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Wanderson Alexandre Borges - Substituto

****VERSO EM BRANCO****HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO****

aeishana
CONFERE COM ORIGINAL

02102

001

ao Brasil inscrito no CPF sob o nº 937.590.616-72, RG MG5557.224 SSP/MG, brasileiro, residente à Travessa Vereador José Bernardino de Souza, nº 23 - Bairro Marinha Alta - Mariana/MG, e-mail: j.b.soaresmail@yahoo.com; Testemunha: Gabriel William Lopes Silva, RG 12865549 / CPF 076722336 04, casado, brasileiro, residente à Rua Sibipiranópolis, 18 Santo Antônio - Mariana/MG, e-mail: gl09502430@gmail.com; Conselheiro Fiscal: Rinaldo Angelo da Silva, RG MG4619436, CPF: 572552966-53, brasileiro, casado, endereço Rua Maria Silvério, 38 - centro Mariana/MG - e-mail rinaldo770@gmail.com; Conselheiro deliberativo: José Geraldo de Oliveira, CPF 056.969.726-32 / RG 5.764.866 - separado, residente à Fazenda Santa Efigênia, 193 - Santo Antônio Dias - Ouro Preto/MG - Brasil Thiagodeoliveira45@hotmail.com; Membro de comissão: Wanderson Alexandre Borges, RG - 16.288.596 / CPF 096.213.206-84, brasileiro, união estável, residente à Rua Professor Mauro Moraes, 237, Boa Vista, Mariana/MG, e-mail: alexandre_borges@yahoo.com.br; Membro de comissão: Edésio Pita de Araújo, RG M3013435, CPF 561567156 49, brasileiro, casado, residente à Rua C, nº 22, Bairro Cristóvão, Mariana/MG, e-mail: edesiopita2019@gmail.com; Assembleia definida a distância para eleger o mandato de diretoria, início em vinte e quatro de março de dois mil e vinte e três, tendo termino em vinte e quatro de março de dois mil e vinte e cinco. Estando presentes, passa imediato, passando a partir desta data a exercer as funções e responsabilidades determinados pelo estatuto. A mesma encerra-se, onde eu, Breno Barbosa Borges Tabelião lavrei a ata, onde lida, conferida e assinada por todos os presentes.

Rinaldo Maria
José Geraldo
Vera Lúcia Silvestre Ferreira
Edésio
Rita de Cassia
Vinicius Pereira da Silva
Breno / Mini. Wallison dos Santos Miranda

CONFERE COM ORIGINAL

Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão.XXXXXXXXX

Certifico estar registrado neste cartório o documento acima, digitalizado em seu inteiro teor. Dou fé.
Mariana, 21 de março de 2025.

Wanderson Alexandre Borges - Substituto

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Mariana - MG
SELO DE CONSULTA: IDI03034
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3297.8226.6799.8526
Quantidade de atos praticados: 2
Ato(s) praticado(s) por: Wanderson Alexandre Borges - Substituto
Emol: R$ 31,01 - TFJ: R$ 10,66
Valor final: R$ 41,67 - ISS: 0,88
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Não há registro(s)/averbação(ões) posterior(es) a este ato.XXXX

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO BARBOSA
CNPJ: 05.513.705/0001-26
Rua Alphonsus de Guimarães, 52 - Centro - CEP:35420-051
Fone: (31)3557-2186 - Email: barbosabreno@yahoo.com.br
Breno Barbosa Borges - Oficial

0046

CERTIDÃO NEGATIVA DE ALTERAÇÕES POSTERIORES:

Certifico finalmente que não foi encontrado nenhum outro documento registrado, averbado e/ou arquivado até apresente data, que altere os registros mencionados nesta certidão. Dou fé. Mariana/MG.

Código	Ato	QTD	Emol(R$)	TFJ(R$)	REC(R$)	ISS(R$)	DESP(R$)	TOTAL(R$)
6503-7	Certidão de Quesitos Negativa	1	R$ 27,33	R$ 10,25	R$ 1,64	R$ 0,82	R$ 0,00	R$ 40,04

O referido é verdade e dou fé.
Mariana - MG, 21 de março de 2025.
Responsável por buscas, redação e remissões desta Certidão:

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Mariana - MG
SELO DE CONSULTA: IDI03037
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6968.7777.4628.4750
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Wanderson Alexandre Borges - Substituto
Emol: R$ 28,97 - TFJ: R$ 10,25 - Valor final: R$ 39,22 - ISS: 0,82
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Mariana Minas Gerais 3 Cartório Barbosa

Wanderson Alexandre Borges - Substituto

*** ESPAÇO ABAIXO EM BRANCO ****** VERSO EM BRANCO ***

EM BRANCO

Cristiana
CONFERE COM ORIGINAL

0047

Data: 04/04/2025 09h23min

Número 70 | Validade 03/07/2025

Estado de Minas Gerais
MUNICÍPIO DE MARIANA
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Governança
(31) 3557-9079

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASSOCIACAO MARIANENSE DOS ARTISTAS PLASTICOS - AMAP CNPJ: 13752690000187

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 4787 - Atividade principal: Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores

Endereço: Rua DIREITA - SANTA RITA DURAO, 99 - Bairro CENTRO - Bloco 0 - Apto. 0 - Compl. 0 - CEP 35.428-000

Código de Controle

CWL9OBEZ0B8EM5R1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
https://www.mariana.mg.gov.br/

Mariana (MG), 04 de Abril de 2025

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO MARIANENSE DOS ARTISTAS PLASTICOS - AMAP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.752.690/0001-87
Certidão nº: 74710040/2024
Expedição: 28/10/2024, às 08:25:42
Validade: 26/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO MARIANENSE DOS ARTISTAS PLASTICOS - AMAP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.752.690/0001-87, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

0049

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.752.690/0001-87
Razão Social: ASSOCIACAO MARIANENSE DOS ARTISTAS PLASTICOS AMAP
Endereço: RUA PROFESSOR WALDEMAR MOURA SANTOS 142 / CENTRO / MARIANA / MG / 35420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2025 a 14/04/2025

Certificação Número: 2025031603021875294437

Informação obtida em 17/03/2025 10:28:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ASSOCIAÇÃO MRIANENSE DOS ARTISTAS PLASTICOS AMAP
CNPJ: 13.752.690/0001-87

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 17 de Março de 2025 às 09:50

MARIANA, 17 de Março de 2025 às 09:50

Código de Autenticação: 2503-1709-5048-0787-5801

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

0051

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 17/03/2025
	CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 15/06/2025

NOME: ASSOCIACAO MARIANENSE DOS ARTISTAS PLASTICOS - AMAP		
CNPJ/CPF: 13.752.690/0001-87		
LOGRADOURO: RUA DIREITA		NÚMERO: 99
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CEP: 35420060
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: MARIANA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000856465851

Estado de Minas Gerais
MUNICÍPIO DE MARIANA
Secretaria Municipal de Fazenda
(31) 3557-9000

Data: 11/07/2024 16h42min

Número	Validade
5028	31/03/2025

Dispensa de Alvará conforme Lei nº 13.874/2019 0052

Concedido à

ASSOCIACAO MARIANENSE DOS ARTISTAS PLASTICOS - AMAP CNPJ: 13.752.690/0001-87

Nome fantasia

AMAP

Para estabelecer na

Rua DIREITA - SANTA RITA DURAO, 99 - Bairro CENTRO - CEP: 35428000

Objeto Social

FINALIDADE A PROMOCAO CULTURAL, A PESQUISA, A COORDENACAO, O ESTIMULO E A PROTECAO DA

Atividade principal

ATIV ARTISTAS PLASTICOS, JORNALISTAS INDEPENDENTES E ESCRITORES

Atividade(s) Secundária(s)

RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTE

Horário de funcionamento

Inscrição Municipal	Início da atividade	Código de controle	Aviso
4787	24/01/2012	CWW9O8LN62LKU6H0	

Condicionante(s)

CONDICIONADO À LIBERAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

CORPO DE BOMBEIROS.

ESTE ALVARÁ SÓ TEM VALIDADE COMO FUNCIONAMENTO MEDIANTE O CUMPRIMENTO DA(S) CONDICIONANTE(S) ACIMA.

Evite multa, comunique a alteração de Razão Social, endereço, atividade ou encerramento de atividades, no prazo de 30 (trinta) dias.

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

MUNICIPIO DE MARIANA

Municipio de Mariana

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Número do RPS	Número da nota
	202400000000001

Data da emissão da nota: 27/03/2024 16:12:06

Data do fato gerador: 27/03/2024 16:12:06

Código de verificação: 9MRU6RHGZ

PRESTADOR DE SERVIÇOS

0053

Nome fantasia: AMAP

Nome/Razão social: ASSOCIACAO MARIANENSE DOS ARTISTAS PLASTICOS - AMAP

Inscrição estadual:

CPF/CNPJ: 13.752.690/0001-87 Inscrição municipal: 4787 Telefone: (31) 3557-3384

Endereço: R DIREITA - SANTA RITA DURAO Número: 99 Bairro: CENTRO CEP: 35428-000

Complemento:

Município: Mariana UF: MG

E-mail: contatoamap@gmail.com Site: WWW.AMAP.ART.BR

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: MUNICIPIO DE MARIANA

Nome/Razão social: MUNICIPIO DE MARIANA

CPF/CNPJ: 18.295.303/0001-44 Inscrição municipal: Inscrição estadual:

Endereço: Praça JUSCELINO KUBITSCHEK Número: S/N Bairro: CENTRO CEP: 35420-000

Complemento: S/N

Município: Mariana UF: MG

E-mail: Telefone: (31) 3557-9000 Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
CONFECÇÃO DE TAPETE DE SERRAGEM. OBS: CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE TAPETES DE SERRAGEM PARA FESTIVIDADES DA "SEMANA SANTA 2024" A PEDIDO DA SECRETARIA DE CULTURA .	37.050,0000	1,0000	37.050,0000	37.050,00x0,00 =	0,00

ENTIDADE DE UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL LEI Nº 2503/2011

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)
1		À vista	37.050,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor bruto = R$ 37.050,00 **Valor líquido = R$ 37.050,00**

Códigos dos serviços:

40.01 - Obras de arte sob encomenda.

Desc. condicionado(R$)	Desc. incondicionado(R$)	Deduções(R$)	Base de cálculo(R$)	Valor ISS(R$)
0,00	0,00	0,00	37.050,00	0,00

TRIBUTAÇÃO DO ISSQN

Natureza da operação: Não incidência

Situação tributária do ISSQN: Não tributável

Local da prestação do serviço: Mariana

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida de acordo com o Decreto 6669 de 22 de fevereiro de 2013. CONSULTAR A AUTENTICIDADE ACESSE: https://e-gov.betha.com.br/e-nota/verificar_autenticidade.faces

Situação desta NFS-e: Não Tributável

Valor aproximado do tributo federal - R$ 4.983,22 (13,45%), estadual - R$ 0,00 (0,00%), municipal - R$ 1.078,16 (2,91%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

Verificar autenticidade

MUNICÍPIO DE MARIANA

Municipio de Mariana

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Número do RPS	Número da nota
	202300000000003

Data da emissão da nota: 08/05/2023 11:15:27

Data do fato gerador: 08/05/2023 11:15:27

Código de verificação: UAA5GXLIE

PRESTADOR DE SERVIÇOS

0054

Nome fantasia: AMAP

Nome/Razão social: ASSOCIACAO MARIANENSE DOS ARTISTAS PLASTICOS - AMAP Inscrição estadual:

CPF/CNPJ: 13.752.690/0001-87 Inscrição municipal: 4787 Telefone: (31) 3557-3384

Endereço: R DIREITA - SANTA RITA DURAO Número: 99 Bairro: CENTRO CEP: 35428-000

Complemento:

Município: Mariana UF: MG

E-mail: contatoamap@gmail.com Site: WWW.AMAP.ART.BR

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: MUNICIPIO DE MARIANA

Nome/Razão social: MUNICIPIO DE MARIANA

CPF/CNPJ: 18.295.303/0001-44 Inscrição municipal: Inscrição estadual:

Endereço: Praça JUSCELINO KUBITSCHEK Número: S/N Bairro: CENTRO CEP: 35420-000

Complemento: S/N

Município: Mariana UF: MG

E-mail: Telefone: (31) 3557-9000 Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
- CONFECÇÃO DE TAPETE DE SERRAGEM. OBS: CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE TAPETES DE SERRAGEM PARA FESTIVIDADES DA "SEMANA SANTA 2023" A PEDIDO DA SECRETARIA DE CULTURA.	18.000,0000	1,0000	18.000,0000	18.000,00x0,00 =	0,00

ENTIDADE DE UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL LEI Nº 2503/2011

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)
1		À vista	18.000,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor bruto = R$ 18.000,00 **Valor líquido = R$ 18.000,00**

Códigos dos serviços:

40.01 - Obras de arte sob encomenda.

Desc. condicionado(R$)	Desc. incondicionado(R$)	Deduções(R$)	Base de cálculo(R$)	Valor ISS(R$)
0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00

TRIBUTAÇÃO DO ISSQN

Natureza da operação: Não incidência

Situação tributária do ISSQN: Não tributável

Local da prestação do serviço: Mariana

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida de acordo com o Decreto 6669 de 22 de fevereiro de 2013. CONSULTAR A AUTENTICIDADE ACESSE: https://e-gov.betha.com.br/e-nota/verificar_autenticidade.faces

Situação desta NFS-e: Não Tributável

Valor aproximado do tributo federal - R$ 2.421,00 (13,45%), estadual - R$ 0,00 (0,00%), municipal - R$ 523,80 (2,91%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

Verificar autenticidade

MUNICÍPIO DE MARIANA

Municipio de Mariana

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Número do RPS	Número da nota
	202300000000002

Data da emissão da nota: 09/03/2023 15:27:42

Data do fato gerador: 09/03/2023 15:27:42

Código de verificação: 8BTVO2K6Z

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: AMAP

Nome/Razão social: ASSOCIACAO MARIANENSE DOS ARTISTAS PLASTICOS - AMAP Inscrição estadual: 0055

CPF/CNPJ: 13.752.690/0001-87 Inscrição municipal: 4787 Telefone: (31) 3557-3384

Endereço: R DIREITA - SANTA RITA DURAO Número: 99 Bairro: CENTRO CEP: 35428-000

Complemento:

Município: Mariana UF: MG

E-mail: contatoamap@gmail.com Site: WWW.AMAP.ART.BR

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: MUNICIPIO DE MARIANA

Nome/Razão social: MUNICIPIO DE MARIANA

CPF/CNPJ: 18.295.303/0001-44 Inscrição municipal: Inscrição estadual:

Endereço: Praça JUSCELINO KUBITSCHEK Número: S/N Bairro: CENTRO CEP: 35420-000

Complemento: S/N

Município: Mariana UF: MG

E-mail: Telefone: (31) 3557-9000 Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
SERVIÇO DE CRIAÇÃO, CONFECÇÃO E FIXAÇÃO DE DECORAÇÃO DE CARNAVAL: SENDO MÁSCARAS E PAINÉIS CARNAVALESCO (223-1-57080) AF: 631/2023	50.000,0000	1,0000	50.000,0000	50.000,00x0,00 =	0,00

ENTIDADE DE UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL LEI Nº 2503/2011

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)
1		À vista	50.000,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor bruto = R$ 50.000,00 **Valor líquido = R$ 50.000,00**

Códigos dos serviços:

40.01 - Obras de arte sob encomenda.

Desc. condicionado(R$)	Desc. incondicionado(R$)	Deduções(R$)	Base de cálculo(R$)	Valor ISS(R$)
0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00

TRIBUTAÇÃO DO ISSQN

Natureza da operação: Não incidência

Situação tributária do ISSQN: Não tributável

Local da prestação do serviço: Mariana

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta nota fiscal substitui a nota 202300000000001.

Esta NFS-e foi emitida de acordo com o Decreto 6669 de 22 de fevereiro de 2013. CONSULTAR A AUTENTICIDADE ACESSE: https://e-gov.betha.com.br/e-nota/verificar_autenticidade.faces
Situação desta NFS-e: Não Tributável

Valor aproximado do tributo federal - R$ 6.725,00 (13,45%), estadual - R$ 0,00 (0,00%), municipal - R$ 1.455,00 (2,91%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

Verificar autenticidade

Termo de Abertura/Autuação

Ao 10º dia do mês de Abril do ano de **2025**, nesta cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais, faço abertura dos Autos do **PRC 074/2025**. Os autos do presente processo são autuados com folhas, incluindo o presente termo. Do que, para constar, lavro o presente termo.

ERIKA ALVES QUIRINO
COORDENADORA GERAL DE COMPRAS

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Exma. Sr. Secretário,

Ocorrendo a necessidade de abertura de processo para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO DE TAPETES DEVOCIONAIS REFERENTE AS CELEBRAÇÕES DA SEMANA SANTA DO ANO DE 2025 EM MARIANA.

Sugerimos o uso da modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para o caso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.392.16.2074.3.3.90.39 Fonte: 1500 Ficha 606

Valor Global Estimado: R$ 32.884,20 (Trinta e dois mil oitocentos oitenta e quatro reais e vinte centavos)

Mariana, 10 de Abril de 2025.

ERIKA ALVES QUIRINO
Coordenadora Geral de Compras

De acordo:

Marcos Eduardo Batista
Secretário Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 18.295.303/0001-44
Município: MARIANA

Data: 11/04/2025
Usuário: pansierenunes

Nº do Bloqueio: **925859/2025**
Data do Bloqueio: 11/04/2025

Órgão:	24.000	SECRETARIA MUN PATRIM CULTURAL E TURISMO - SECULT
Unidade:	24.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECULT
Funcional:	13.392.0016	Difusão Cultural
Projeto/Atividade:	2.074	PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS DA CULTURA E DA ARTE
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Código reduzido:	606	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
1.500.000.0000	11/04/2025	74/2025	844.956,38	32.884,20	0,00	812.072,18

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO DE TAPETES DEVOCIONAIS REFERENTE AS CELEBRAÇÕES DA SEMANA SANTA DO ANO DE 2025 EM MARIANA.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	32.884,20

Anderson Lopes Coelho Stoppa
..236-**
ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

0059

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA
Praça Juscelino Kubitschek, - Centro - Mariana - MG
CEP: 35420-003 CNPJ: 18.295.303/0001-44 Telefone: (31) 3557-9018
E-mail: compras@mariana.mg.gov.br Site: 3135579018

Solicitação de Compra Nº 221/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO DE TAPETES DEVOCIONAIS

Solicitante: MARCOS EDUARDO BATISTA **Data da Solicitação:** 10/04/2025
Organograma: 2400100424 - SEC MUN CULTURA PATRIMONIO TURISMO LAZER
Local de Entrega: SEDE DO MUNICIPIO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO DE TAPETES DEVOCIONAIS REFERENTE AS CELEBRAÇÕES DA SEMANA SANTA DO ANO DE 2025 EM MARIANA.
Justificativa: A tradição dos tapetes devocionais é uma manifestação religiosa que remonta ao século XVII, os tapetes devocionais são um patrimônio imaterial e cultural que une história, cultura e arte. A sua confecção é uma atividade coletiva que reúne grupos de pessoas que celebram e se reafirmam, são uma forma de construir memória e identidades através de manifestações culturais. Justifica-se como necessidade desta contratação considerando a possibilidade de aumento da participação popular além de valorização do Turismo Religioso.
Observações:

Itens solicitados:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1,000	SV	CONFECÇÃO DE TAPETES DEVOCIONAIS DA PROCISSÃO REFERENTE A CELEBRAÇÃO DA SEMANA SANTA MARIANA 2025 - CONFECÇÃO DE TAPETES DEVOCIONAIS DA PROCISSÃO REFERENTE A CELEBRAÇÃO DA SEMANA SANTA	32.884,2000	32.884,20

Máscara	Descrição da Despesa	Valor Estimado

Preço Total Itens: 32.884,20

.ariana, 10 de Abril de 2025.

MARCOS EDUARDO BATISTA

PREFEITURA DE MARIANA
PROCURADORIA MUNICIPAL
Praça Juscelino Kubistchek, s/nº
Centro | Mariana-MG | CEP 35420-000
Telefone: 31 3557 9037
www.mariana.mg.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 056/2025 - PRC 074/2025 – CONFECÇÃO DE TAPETES DEVOCIONAIS – ARTIGO 74, I DA LEI 14.133/2024 – EXCLUSIVIDADE – CONDICIONANTES PARA O PROCESSAMENTO E TRAMITES REGULARES.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo de inexigibilidade de licitação para contratação de empresa, em caráter de exclusividade, para a confecção de tapetes devocionais referente às celebrações da Semana Santa do ano de 2025, a pedido da Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento baseando-se nos artigos 19 e 20 do Decreto Municipal nº 11.812, de 23 de abril de 2024, excluídos, portanto, aqueles que abrangem conveniência e oportunidade para a celebração do ato, bem como os elementos de natureza eminentemente técnica, financeira e orçamentária, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações, uma vez que as questões técnicas fogem das atribuições deste órgão de consultoria jurídica, sendo afetos aos setores competentes da Administração Pública municipal.

Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, conforme orientação constante da Boa Prática Consultiva – BPC/AGU nº 7, que assim dispõe:

> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento. (Manual de Boas Práticas Consultivas aprovado pela Portaria Conjunta nº 01, de 2 de dezembro de 2016).

É o relatório.

PREFEITURA DE MARIANA
PROCURADORIA MUNICIPAL
Praça Juscelino Kubistchek, s/nº
Centro | Mariana-MG | CEP 35420-000
Telefone: 31 3557 9037
www.mariana.mg.gov.br

II – DA PROPRIEDADE DO PARECER JURÍDICO – PRERROGATIVA CONSTITUCIONAL DO ART. 133 – MANIFESTAÇÃO FUNDAMENTADA NO LIVRE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO PROCURADOR

Cumpre frisar que o artigo 133, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como o artigo 2°, § 3°, da Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994, estabelecem que: "*o Advogado é indispensável à administração da Justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei*".

Seguindo esta linha de raciocínio, vale também citar o inciso I, do artigo 7°, da mencionada Lei 8.906/94, que estabelece ser direito do Procurador Advogado, dentre outros: "*exercer, com liberdade, a profissão em todo o território Nacional*".

Assim, é relevante esclarecer que o papel do Advogado se resume em opinar a respeito da regularidade, formal ou não, como ainda, a respeito da constitucionalidade ou legalidade, ou não, de determinado ato ou negócio jurídico. Ao emitir parecer, o Advogado é totalmente destituído de competência para ato decisório, sendo que apenas firma seu entendimento a respeito daquela questão jurídica, passível de ser aceito ou não pelas instâncias com poder decisório sobre a questão.

Também vale ressaltar que é cediço que os pareceres jurídicos não integram o núcleo essencial do ato administrativo, posto que se tratam de meras opiniões técnico-jurídicas emitidas pelo operador do Direito, que, em última análise, não criam nem extinguem direitos, mas, apenas, orientam o administrador a tomar uma decisão no momento de praticar o ato administrativo e, somente o último poderia ser objeto de investigação sobre a sua legalidade.

O saudoso professor Hely Lopes Meirelles, assim já se manifestara sobre aludida matéria:

> "Pareceres Administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos à sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva. " (Meirelles, 2002, p. 189).

No mesmo sentido, o entendimento de Celso Antônio Bandeira de Mello:

> "Os pareceres alocam-se no campo da administração consultiva e configuram atos que visam a informar,

> elucidar, questões a serem decididas por outros órgãos (...), nada decidem. Nada resolvem e também não contêm em si nem autorização para a prática de outros atos, nem aprovação ratificação ou homologação deles. Não é esta sua tipologia. São simplesmente juízos técnicos que elucidam as autoridades competentes para adotarem as providências de suas respectivas alçadas. " (Mello, 1996, p. 63)

Registra-se que o presente parecer não tem efeito vinculativo, nem tampouco decisório, tendo as autoridades a quem couberem a sua análise, plenas condições de decidir de maneira contrária ao parecer, como ainda, não o acolher ou acolhê-lo em parte, tratando-se a presente peça de caráter meramente opinativo.

III – FUNDAMENTAÇÃO

III.1 – DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4.°, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Primeiramente, quanto a obrigatoriedade do procedimento licitatório que decorre de mandamento constitucional previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, a não realização de licitação, também pelo dispositivo constitucional supra, pode acontecer, mediante casos ressalvados em legislação que estabeleça normas gerais de contratação para a Administração Pública, hipóteses que podem ser caracterizadas ou pela dispensa ou pela inexigibilidade.

Salientamos ainda o disposto no artigo 11, da Lei nº 14.133/2021 que enfatiza que além da garantia do tratamento isonômico entre os eventuais interessados, a licitação destina-se à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Vantajosidade não se confunde com menor preço, mas com obtenção do bem ou serviço que melhor satisfaça o interessa da Administração.

Nesse norte, a realização da licitação é, em regra, *conditio sine qua non* para a consecução da contratação pública. Com efeito, é preciso que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa ao interesse público e, ainda, conceda a todos os interessados igualdade de condições.

Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei nº 14.133 de 2021, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

PREFEITURA DE MARIANA
PROCURADORIA MUNICIPAL
Praça Juscelino Kubistchek, s/nº
Centro | Mariana-MG | CEP 35420-000
Telefone: 31 3557 9037
www.mariana.mg.gov.br

III.2 – DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

O artigo 72 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento do processo de contratação direta, conforme abaixo transcrito:

> I – Documento de formalização de demanda (fls. 001/002-verso) e, se for o caso, estudo técnico preliminar (fls. 003/006), análise de riscos (fls. 006/006-verso), termo de referência (fls. 007/010), projeto básico ou projeto executivo;
> II – Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei (fl. 057);
> III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV – Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (fl. 058);
> V – Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (fls. 011, 013/015, e 033/052);
> VI – Razão da escolha do contratado (fls. 007, 012);
> VII - Justificativa de preço (fls. 012);
> VIII - Autorização da autoridade competente (fl. 057).

A análise da presente inexigibilidade de licitação tem por objeto a contratação de empresa para a confecção de tapetes devocionais referente às celebrações da Semana Santa do ano de 2025, com fulcro no o inciso II, do art. 74 da Lei 14.133/2021 e no artigo 37, inciso XXI da Carta Magna, os quais permitem a Administração Pública, depois de cumprida com todas as formalidades legais pertinentes ao procedimento de contratação, proceder aos moldes de inexigibilidade de licitação ao processo licitatório desde que preencha com os requisitos e exigências legais.

No presente caso a Lei Federal nº 14.133/21, em seu art. 74, inciso II, trouxe a possibilidade de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, por meio de inexigibilidade de licitação.

O objeto singular torna inviável a realização da licitação, visto que o serviço/produto somente pode ser elaborado ou entregue por pessoa jurídica singular, diretamente ou através de representante exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Segundo Joel de Menezes Niebuhr[1], é cabível a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissionais do ramo artístico nos seguintes termos:

[1] NIEBUHR, Joel de Menezes. *Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública.* 4 ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p. 187.

> A inexigibilidade para contratação de serviços artísticos, por sua vez, encontra fundamento na subjetividade que lhes é imanente. A arte não é ciência, não segue métodos, não é objetiva. Antes disso, a arte é expressão da alma, do espírito, da sentimentalidade, da criatividade, por tudo e em tudo singular. Desta maneira – é imperativo ressaltar em virtude de ser muito frequente a confusão – a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço. Aliás, pode e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas, mesmo assim, inexigível é a licitação pública, em tributo à singularidade de expressão.

Através da Consulta nº. 14/2013, o Ministério Público do Estado de Minas, através do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público (CAOPP), afirmou que não há como definir, segundo os critérios legais, o que venha a ser "crítica especializada" e qual o alcance de sua atuação. Citando Diógenes Gasparini[2], a resposta é apresentada:

> Por força do estabelecido no inciso III do artigo 25 do Estatuto Federal Licitatório, é inexigível a licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião. O dispositivo em apreço não traz grandes dificuldades de interpretação, salvo no que concerne à consagração pela crítica especializada. Qual é essa crítica especializada? A local? A regional? A nacional? Cremos que se pode dizer que é a crítica local, regional (estadual) ou nacional, em razão do valor do contrato. Assim, se o contrato estiver dentro do limite de convite, será local; se estiver dentro do limite da tomada de preços, será regional; se estiver dentro do limite de concorrência, será nacional. O mesmo deve-se afirmar em relação à opinião pública.

Sendo assim, a excepcionalidade permite a Administração Pública realizar contratações diretas, nas hipóteses em que o procedimento licitatório é dispensado, consoante art. 75 e naquelas em que ele é inexigível, conforme art. 74 ambos da Lei 14.133/2021.

Consta Documento de Formalização de Demanda (fls. 001/002-verso), Estudo Técnico Preliminar (fls. 003/006), Termo de Referência (fls. 007/010), assinados pelo Secretário Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo, Marcos Eduardo Batista.

[2] GASPARINI. Diógenes. *Direito Administrativo*. 4ª ed. São Paulo: Saraiva, 2005, p. 323.

PREFEITURA DE MARIANA
PROCURADORIA MUNICIPAL
Praça Juscelino Kubistchek, s/nº
Centro | Mariana-MG | CEP 35420-000
Telefone: 31 3557 9037
www.mariana.mg.gov.br

A estimativa prévia de preço da contratação em R$ 32.884,20 (trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) trata-se de matéria de ordem econômica que deve observar o disposto no art. 23 da Lei n. 14.133/2021, ou seja, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Ressalta-se que não cabe a esta Procuradoria adentrar no mérito do preço a ser pago, sendo esta responsabilidade exclusiva da Secretária Ordenadora de Despesas. Nesse sentido, a Administração deve observar o que dispõe a Orientação Normativa/AGU nº 17, a seguir:

> "A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos. "

A pesquisa de mercado nas contratações diretas é tratada na Lei Federal n. º 14.133, de 2021:

> Art. 23 (...) § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

A justificativa de preços fora apresentada pelo Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer, nos seguintes termos:

> "Para aquisição/contratação de empresa para confecção de tapetes de serragem para atender as festividades da Semana Santa no Município de Mariana, justifica-se a escolha do fornecedor Associação Marianense de Artistas Plásticos - AMAP, CNPJ nº 13.752.690/0001-87. É compreensível que diante do histórico de contratações da instituição para atender esta demanda, já há reconhecimento público e notório por parte do Município de forma fundamentada, de modo que no caso em tela, não há possibilidade de concorrência com a empresa, cuja singularidade do serviço encontra respaldo em notória capacidade artística e técnica. O preço

PREFEITURA DE MARIANA
PROCURADORIA MUNICIPAL
Praça Juscelino Kubistchek, s/nº
Centro | Mariana-MG | CEP 35420-000
Telefone: 31 3557 9037
www.mariana.mg.gov.br

> praticado pela Associação Marianense de Artistas Plásticos- AMAP, é compatível com o valor do mercado conforme notas fiscais apresentadas das duas demandas nos anos anteriores. Tal situação pode ser verificada no Estudo Preliminar presente nos autos, de forma que o valor proposto este ano é mais vantajoso comparado ao ano passado, tendo em vista que é o mesmo trajeto do ano de 2024. Verifica-se nas notas fiscais referente ao ano de 2023 é menor que o proposto no ano de 2024 e 2025, é possível aferir e concluir que o aumento do trajeto impactou no aumento da oferta da mão de obra e serviços. Esclarece ainda, que a respectiva Associação presta este tipo de serviço, apenas uma vez ao ano, razão pela qual apresenta notas fiscais dos anos anteriores. Com base na argumentação desenvolvida, entendo plenamente possível a contratação, desde que preenchidos os requisitos legais e constitucionais e respeitada a necessidade de formalização do respectivo processo para a aferição e comprovação das exigências." (Grifos Apostos).

Foi juntado bloqueio orçamentário (fl. 074), demonstrando compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido pela Associação Marianense de Artistas Plásticos.

Juntadas certidões de regularidade (fls. 047/052). **Ausente comprovação de regularidade com a Fazenda Nacional**. Atente-se à Secretaria solicitante pelo prazo de vigência das certidões de regularidade apresentadas.

Necessária a comprovação de exclusividade/representação, através de atestado, contrato, declaração ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou empresário exclusivos, nos termos do artigo 74, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalta-se que os documentos acostados para a escolha do contratado são de exclusiva responsabilidade da Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo, e por se tratar de matéria técnica, não compete a esta procuradoria.

A autorização da autoridade competente para a contratação direta mediante Inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 74, inciso I da lei 14.133/2021 pode ser observada à fl. 057, com a abertura do Processo Licitatório.

Importante reforçar o que dispõe o parágrafo único do art. 72 da Nova Lei de Licitações que dispõe que: "O ato que autoriza a contratação direta ou o

PREFEITURA DE MARIANA
PROCURADORIA MUNICIPAL
Praça Juscelino Kubistchek, s/nº
Centro | Mariana-MG | CEP 35420-000
Telefone: 31 3557 9037
www.mariana.mg.gov.br

extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial".

IV – CONCLUSÃO

Face às razões expostas e com fundamentação na norma do artigo 74, II, da Lei n. 14.133/2021, esta procuradoria opina pela possibilidade de prosseguimento do processo de inexigibilidade de licitação para contratação de empresa, em caráter de exclusividade, para a confecção de tapetes devocionais referente às celebrações da Semana Santa do ano de 2025, desde que cumpridas as seguintes ressalvas:

a) Seja acostada aos autos a comprovação de regularidade com a Fazenda Nacional, bem como a comprovação de exclusividade/representação, através de atestado, contrato, declaração ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou empresário exclusivos, ficando a regularidade do processamento condicionada ao cumprimento deste requisito.

Atente-se à Secretaria solicitante pelo prazo de vigência das certidões de regularidade apresentadas.

É o Parecer, salvo melhor apreciação.

Mariana, 14 de abril de 2025.

Gustavo Galvão Santos
Procurador Jurídico
OAB/MG nº 172.712

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO MARIANENSE DOS ARTISTAS PLASTICOS - AMAP
CNPJ: 13.752.690/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:54:51 do dia 14/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/10/2025.
Código de controle da certidão: **1E91.6EBA.72BA.D2D3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Associação Marianense de Artistas Plásticos

AMAP

Rua Direita, número 99, bairro Centro – Mariana-MG
CNPJ: 13.752.690/0001-87

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Os membros (associados) abaixo assinados, concedem plenos poderes de representação de seus interesses artísticos em esfera pública e privada à pessoa jurídica denominada Associação Marianense dos Artistas Plásticos (AMAP), inscrito no CNPJ sob o nº 13.752.690/0001-97, residente e domiciliada na Rua Direita, nº 99, bairro Centro, na cidade de Mariana-MG, CEP 35420-000.

Sendo a mesma plenamente habilitada à firmar contratos, dar quitação, e realizar todos os demais atos necessários a garantir e resguardar os interesses do artista abaixo assinado, adquirindo direitos e contraindo deveres em caráter de EXCLUSIVIDADE, em todo o território nacional, perante as esferas públicas e privada e por tempo indeterminado, somente podendo esta ser revogada através de manifestação formal dos artistas outorgantes.

Por ser verdade, de livre e espontânea vontade firmo o presente documento

NOME COMPLETO	CPF
Gabriel Willian Lopes Silva	076.722.730-09
Edesio Reis de Souza	561.567.156-49
HENRIQUE NOVAES	073 736 056-99
Rinaldo Moreno	572.552.966-53
Elinaza da Costa	050.098.0446-06
José Geraldo Oliveira	05696972632
Deusdeth Silvestre Ferreira	09629380681
Suziele Palmo	582.788.746-53
GERALDO TRINDADE	62903888604
Geraldina Pereira da Silva	063 278036 36

MARIANA-MG, 14 de abril 2025

Geraldo Magela Trindade
Presidente da AMAP

Gabriel Willian Lopes Silva

Tesoureiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Controladoria Geral do Município
Praça JK, S/N, Centro - Mariana/MG - CEP: 35.420-000
Fone: (031) 3557-9044

PARECER DO CONTROLE INTERNO

INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMONIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER

ASSUNTO/OBJETO: Para análise e parecer desta Controladoria Geral, a Coordenadoria de Compras remeteu o processo administrativo supracitado, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO DE TAPETES DEVOCIONAIS REFERENTE AS CELEBRAÇÕES DA SEMANA SANTA DO ANO DE 2025, NESTE MUNICIPIO.

DADOS DO PROCESSO

Processo administrativo de contratação direta nº: 074/2025
Inexigibilidade de licitação nº: 056/2025

Dispositivo legal: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, determinou a manutenção do sistema de controle interno e estabeleceu suas finalidades. Em obediência a esse dispositivo, pelas Leis Municipais Complementares nº 140/2014 e nº 177/2018, foi instituída e regulamentada a **Controladoria Geral do Município de Mariana**.

DA COMPETÊNCIA, ATUAÇÃO E CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

A Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21 determinou, em seu artigo 169, que a Administração Pública, em suas contratações, deverá sujeitar-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, e obedecerão três linhas de defesa. A primeira composta por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão; a segunda, composta pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão; e a terceira linha de defesa, composta pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Controladoria Geral do Município
Praça JK, S/N, Centro - Mariana/MG - CEP: 35.420-000
Fone: (031) 3557-9044

autos do presente processo, estando ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sendo de inteira responsabilidade de quem, investido de competência legal, os tenham produzidos.

Explicitada a responsabilidade dos agentes públicos envolvidos na instrução e condução do presente processo de contratação, e demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação, apresenta-se parecer conclusivo acerca do processo administrativo de contratação direta, nos seguintes termos.

RELATÓRIO

O exame dos documentos que instruem o processo de contratação direta[4] por inexigibilidade de licitação demonstrou o que segue:

1. Consta o documento de formalização de demanda (DFD) – **fls. 001 a 002**, conforme disposto nos arts. 31 e 32 c/c §§2º ao 4º, do art. 1º, todos do Decreto Municipal nº 11.812/24, assinado pelo encarregado (a) de planejamento da contratação e/ou a área técnica responsável (eis) pela elaboração, aprovado pelo (a) ordenador (a) de despesas.

2. Consta o Estudo técnico preliminar – **fls. 003 a 006**, conforme disposto nos arts. 31, 32 c/c art. 1º, todos do Decreto Municipal nº 11.812/24, assinado pelo encarregado (a) de planejamento da contratação e/ou a área técnica responsável (eis) pela análise e elaboração, aprovado pelo (a) ordenador (a) de despesas, contendo os elementos obrigatórios e não obrigatórios estabelecidos no §1º, art. 18 da Lei nº 14.133/2021,

3. Consta o Termo de Referência – **fls. 007 a 010**, conforme disposto nos arts. 31 e 32 c/c/ §§ 2º, 3º, 4º e 6º do art. 1º, todos do Decreto Municipal nº 11.812/2024, assinado pelo encarregado (a) de planejamento da contratação e/ou a área técnica responsável (eis) pela análise e

[4] **Lei 14.133/21 - Art. 72.** "O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: **I** - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; **II** - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; **III** - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; **IV** - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; **V** - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; **VI** - razão da escolha do contratado; **VII** - justificativa de preço; **VIII** - autorização da autoridade competente."

elaboração, aprovado pelo (a) ordenador (a) de despesas, contendo os parâmetros e elementos descritivos elencados no art. 6º, inciso XXIII c/c art. 40, §1º, ambos da Lei 14.133/21.

4. Consta a proposta da futura contratada, no valor de R$ 32.884,20 (Trinta e dois mil reais oitocentos e oitenta e quatro e vinte centavos) - **fls. 021**;

5. Consta manifestação do ordenador de despesas *ou* encarregado de planejamento da contratação explicitando a razão da escolha da futura contratada, em atendimento ao disposto nos arts. 26 e 32, do Decreto Municipal nº 11.812/2024 e art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, conforme **fls. 061.**

6. Para a justificar e demonstrar o enquadramento da contratação na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso VIII c/c do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, em observância aos arts. 26 e 32 do Decreto Municipal nº 11.812/2024, foram apresentados os seguintes documentos, - **fls. 016 a 046.**

7. Consta nos autos a comprovação de que ASSOCIAÇÃO MARIANENSE DOS ARTISTAS PLASTICOS - AMAP, preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários por meio de certidões de regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira com seus prazos de validades vigentes; contrato social; declaração de inexistência de servidor público lotado no órgão contratante; cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; atestado de qualificação técnica - **fls.033 a 052**.

8. Discorrendo-se agora sobre a justificativa de preços de que trata o art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, registra-se, preliminarmente, os documentos apresentados, **fls. 053 a 055**.

9.1. Quanto à apreciação dos documentos acima descritos, nos termos da alínea "c", do art. 16 da Lei nº 11.812/24, com base nas diretrizes delineadas na Instrução Normativa – CGM nº. 01/2024[5], observou-se que a justificativa de preços foi materializada com base em valores de *EX:* contratações de objetos idênticos *ou* de mesma natureza comercializados pela futura contrata, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração pública,

[5]A **Instrução Normativa – CGM nº. 01/2024** dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Controladoria Geral do Município
Praça JK, S/N, Centro - Mariana/MG - CEP: 35.420-000
Fone: (031) 3557-9044

cumprindo, dessa forma, os critérios estabelecidos do art. 7° da referida IN ***(observadas as hipóteses do art. 7º da IN. CGM 001/24)***.

9.2. Em cumprimento ao disposto no art. 16, alínea "b", do Decreto Municipal nº 11.812/2024, trata-se agora da verificação quanto a existência de demonstração da compatibilidade do preço a ser contratado com o valor de mercado, bem como da vantagem econômica.

Vejamos os valores conforme tabela 01 a seguir.

MUNICIPIO DE MARIANA	***NOTA 01/2024***	***37.050,00***
MUNICIPIO DE MARIANA	***NOTA 03/2023***	***18.000,00***
MUNICIPIO DE MARIANA	***NOTA /02/2023***	***50.000,00***

Após análise comparativa entre o preço proposto e os apresentados como justificativa, conforme demonstrado na tabela 01, acima, observa-se que o valor da proposta é compatível com os que a proponente pratica no mercado, e levando em consideração que o preço é inferior aos demais, entende-se que há demonstração da vantagem econômica.

9. Consta abertura do processo administrativo devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado e autorizado pelo Ordenador de despesas – **fls. 057**.

10. Consta a indicação da ficha orçamentária (ou, caso não seja registro de preços) da disponibilidade de créditos orçamentários (reserva orçamentária), demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, identificados pelos códigos dos créditos próprios da classificação e da categoria de programação referente ao exercício corrente (24.001.13.392.0016.2.074.339039 1708 – ficha 606) – **fl. 058.** (Art. 72, IV da Lei 14.133/21, art. 16, § 1° da Lei Complementar n° 101/2000).

11. Consta o ato de designação do encarregado de planejamento da contratação – **fls. 057.**

12. Consta o parecer expedido pela Coordenadoria Geral de Compras - **fls. 062 a 063**, em cumprimento à exigência do art. 33, do Decreto Municipal nº 11.812/2024, opinando pela possibilidade da aplicação do instituto de inexigibilidade de licitação.

13. Consta o parecer jurídico - **fls. 060 a 0067**, fundamentando os motivos excepcionais para a inexigibilidade de licitação opinando pela viabilidade jurídica do feito, em atendimento à exigência do art. 33, do Decreto Municipal nº 11.812/2024.

14. Por fim, a Controladoria Geral informa que eventuais solicitações de análises em processos de contratações diretas, instaurados a partir da publicação do Decreto Municipal nº 11.812, de 23 de abril de 2024, deverão ser devidamente formalizadas em conformidade com o disposto no art. 16, do referido decreto.

CONCLUSÃO

Subsidiar o gestor com informações e elementos para a tomada de decisões é uma das importantes atribuições do Controle, inclusive como medida de prevenção de desperdícios, perdas, abusos, fraudes e desfalques, nos termos da Cartilha de Orientações sobre Controle Interno, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais[6]. Assim, consoante disposição contida no § 3º, do art. 17, do Decreto Municipal nº 11.812/2024, a presente manifestação possui caráter meramente opinativo, podendo ser eventualmente contraposta pelo ordenador de despesa da unidade requisitante, de forma técnica, cabendo ao ele a decisão de oportunidade e/ ou conveniência da homologação.

Cumpre ressaltar o que versa o art. 73 da Lei nº 14.133/2021, visto que esse é categórico ao explicitar que *"na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo,*

[6] Disponível em: <https://www.tce.mg.gov.br/img_site/Cartilha_Controle%20Interno.pdf>. Acesso em: ___/___/2024 às ___h___min.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Controladoria Geral do Município
Praça JK, S/N, Centro - Mariana/MG - CEP: 35.420-000
Fone: (031) 3557-9044

fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis".

Dessa forma, pelo Parecer acostado aos autos pela Assessoria Jurídica quanto aos requisitos legais e formais do ato, ressalvado entendimento diverso e o caráter não vinculativo, deste parecer, a Controladoria Geral do Município, ***opina*** pela ***continuidade*** do presente procedimento de contratação direta, nos termos do art. 17[7] do Decreto municipal n° 11.812/2024.

PROVIDENCIAS OBRIGATÓRIAS PÓS-HOMOLOGAÇÃO

Caso o processo de contratação direta seja homologado, conforme competências estabelecidas nos Decretos Municipais n° 11.812/2024 e n° 11.813/2024, os agentes públicos responsáveis pelos atos dispostos a seguir deverão:

✓ Divulgar e manter à disposição do público o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no sítio eletrônico oficial do Município, em conformidade com o §1° do art. 14, do Decreto Municipal n° 11.812/2024 c/c o parágrafo único do art. 72, da Lei n° 14.133/2021.

✓ Confeccionar o empenho da despesa, formalizado em documento denominado "nota de empenho", **devendo ser realizado de forma prévia à(s) contratação(ões).** Tal orientação é consentânea com o acordão do TCU, n° 1.404/2011, que determinou a: "observância das fases da despesa pública, de modo que o empenho seja prévio ou contemporâneo à contratação, consoante artigos 58 a 70 da Lei n° 4.320/1964".

✓ Confeccionar o empenho, formalizado em documento denominado "nota de empenho", **devendo ser realizado de forma prévia à realização da despesa.** Nesse ponto, **a Controladoria Geral, recomenda** que seja realizado após a homologação do presente processo e

[7] **Art. 17.** A Controladoria Geral do Município, enquanto órgão responsável pelo controle dos atos administrativos, por ocasião do disposto no art. 16, deste Decreto, cabe emitir parecer conclusivo. **§ 1°.** Em caso de regularidade do ato processual os autos serão remetidos aos responsáveis com parecer recomendando a homologação do resultado do certame ou a ratificação da contratação direta, ou a continuidade do procedimento, conforme o caso. **§ 2°.** Em caso de irregularidades dos atos os autos serão remetidos aos responsáveis, com a indicação da inconsistência encontrada, recomendando a sua retificação, quando o vício verificado for sanável, ou anulação, em caso de vício insanável, ou o indeferimento, conforme o caso. **I** - Para efeito do disposto neste artigo, conforme o caso, a **Controladoria poderá: a) Recomendar a retificação da inconsistência:** deliberação, devidamente fundamentada, para adoção de providências concretas e imediatas, com a finalidade de prevenir, corrigir irregularidade, remover seus efeitos ou abster-se de executar atos irregulares; **b) Orientar:** deliberação de natureza colaborativa, devidamente fundamentada, que apresenta ao destinatário oportunidades de melhoria, com a finalidade de contribuir para o aperfeiçoamento da gestão; **c) Solicitar ciência expressa:** deliberação de natureza declaratória que cientifica o destinatário sobre a ocorrência de irregularidade, quando as circunstâncias não exigirem providências concretas e imediatas, sendo suficiente, para fins do controle, induzir a prevenção de situações futuras análogas.

antes da assinatura do contrato. Além disso, **recomenda-se** que seja indicado no instrumento contratual, por tratar-se de garantia do particular quanto ao pagamento futuro e por ser um dos requisitos que devem ser analisados pelo gestor para a liquidação da despesa. Tal recomendação é consentânea com o acordão do TCU, nº 1.404/2011, que determinou a: "observância das fases da despesa pública, de modo que o empenho seja prévio ou contemporâneo à contratação, consoante artigos 58 a 70 da Lei nº 4.320/1964".

✓ **Para o exercício das funções, cientificar formalmente o gestor e o fiscal de contrato/ata de registro de preços da indicação e das respectivas atribuições, antes da formalização do ato de designação** e no prazo máximo estabelecido, **devendo esses declararem, formalmente ciência da indicação**, em observância art. 6º, § 1º, c/c art. 7º, ambos do Decreto Municipal nº 11.813/2024.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Mariana, 15 de abril de 2025.

Danilo Brito das Dores
Controlador Geral do Município

Danilo Brito das Dores
Controlador Geral

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELA AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE: 56/2025
PROCESSO: 74/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DOS TAPETES DEVOCONAIS REFERENTES AS CELEBRAÇÕES DA SEMANA SANTA DO ANO DE 2025.

CONSIDERANDO a justificativa trazida pela Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo, no que tange a necessidade de contratação dos serviços em tela;

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal em garantir a manutenção de calendário cultural extenso e diversificado;

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar a realização do evento da Semana Santa visto tratar-se de festividade religiosa tradicional compreendendo forte manifestação de fé da comunidade;

CONSIDERANDO a legitimidade de representação exclusiva dos interesses dos associados, visto que a contratação em tela será viabilizada entre este município e a Associação Marianense de Artistas Plásticos – AMAP;

CONSIDERANDO que a unidade requisitante justifica nos autos trata-se de serviço de natureza singular;

Destarte, com fincas no texto da Lei nº 14.133/21, especialmente em seu artigo 74, II, **AUTORIZO** por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com a devida celebração da respectiva contratação, nos termos da Lei.

Mariana, 15 de abril de 2025

Marcos Eduardo Batista
Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo